



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2022-PMB

FOLHA Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 08 de Março de 2022.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 051/2022

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do município de Bandeirantes-PR.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 051/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes – PR.

O município de Bandeirantes tem como tradição a realização de competições tanto municipais quanto regionais em diversas modalidades esportivas, estas são de extrema relevância para o desenvolvimento e crescimento do esporte em nosso município.

Considerando a necessidade de estimular e despertar a prática de atividades físicas através de competições nas categorias base, adulto e sênior em diversas modalidades.

Considerando toda a relevância e reconhecimento esportivo no nosso município faz se necessário a contratação e terceirização de arbitragem, para garantir a eficiência e o sucesso dos eventos esportivos que o departamento de esportes programa para o ano de 2022, conforme o quantitativo que consta no termo de referência que teve por base os eventos dos anos anteriores.

Considerando que o departamento de esportes não dispõe de profissionais capacitados para realizar arbitragem tornando assim necessário a contratação de terceiros.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados em nosso município.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do município de Bandeirantes-PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
1	10	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista
2	50	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas.
4	25	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 arbitros e 1 assistente
5	40	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador
7	30	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador
8	12	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador
9	12	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Sr.
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Educação e Cultura, na figura de sua Secretária, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, em atendimento ao §4º do Art.1º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

É importante salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: fornecimento prestação de serviço de arbitragem para realização de eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura através da CREM - Comissão Recreativa Esportiva Municipal.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do município de Bandeirantes-PR.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

820 – FR 104 – CREM – outros serviços

Justificativa

A realização do processo se justifica face ao interesse de incentivar a prática de atividades físicas e socialização de crianças, jovens e adultos através de competições esportivas em diversas modalidades, visto a necessidade da comunidade em ter momentos de lazer e ressocialização após esse período de pandemia.

Considerando toda a relevância e reconhecimento esportivo no nosso município faz se necessário a contratação e terceirização de arbitragem, para garantir a eficiência e o sucesso dos eventos esportivos que o departamento de esportes programa para o ano de 2022, conforme o quantitativo que consta no termo de referência que teve por base os eventos dos anos anteriores.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	10	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	50	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	R\$ 1.046,67	R\$ 52.333,33
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas.	R\$ 485,95	R\$ 9.718,90
4	25	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 arbitros e 1 assistente	R\$ 337,58	R\$ 8.439,45
5	40	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
6	30	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador	R\$ 240,22	R\$ 7.206,55
7	12	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 343,76	R\$ 4.125,17
8	12	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 338,59	R\$ 4.063,10
TOTAL					R\$ 101.269,70

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$101.269,70 (cento e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue seguindo cronograma dos eventos esportivos fornecido pela CREM contendo dias, locais, horários e número de jogos a serem realizados.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.



Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Média de Valores Prestação de Serviço de Arbitragem 2022

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Prefeitura de Chopinzinho - Pr	Prefeitura de Goioerê	Banco de preços	Associação Arbitros de Andirá	G.Garcia Munhoz Esportes ME	Sergio Cristovão da Silva ME	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista	10		R\$ 355,00	R\$ 210,00	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 1.525,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	50				R\$ 990,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.140,00	R\$ 1.046,67	R\$ 52.333,33
3	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas	20	R\$ 520,00	R\$ 450,00	R\$ 495,67	R\$ 475,00	R\$ 485,00	R\$ 490,00	R\$ 2.915,67	R\$ 485,95	R\$ 9.718,90
4	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 árbitros e 1 assistente	25	R\$ 400,00		R\$ 327,89	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 1.687,89	R\$ 337,58	R\$ 8.439,45
5	Equipe de arbitragem de futsal (categoria Adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador	40	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 289,98	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	R\$ 1.849,98	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
6	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador	30	R\$ 250,00	R\$ 238,33	R\$ 282,98	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 1.441,31	R\$ 240,22	R\$ 7.206,55
7	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	12		R\$ 321,57	R\$ 342,25	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 1.718,82	R\$ 343,76	R\$ 4.125,17
8	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	12	R\$ 290,00	R\$ 338,33	R\$ 348,22	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 2.031,55	R\$ 338,59	R\$ 4.063,10
TOTAL									R\$ 16.310,22	R\$ 3.406,09	R\$ 101.269,70

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - 2022

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ
CNPJ: 06.337.524/0001-59
Endereço: R ORLANDO VILAS BOAS N°45
Cidade: ANDIRÁ – PR
E-mail: arbitrosandira@hotmail.com
Telefone:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	10	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista	AAA	R\$310,00	R\$3.100,00
2	50	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04gandulas e 02 maqueiros.	AAA	R\$990,00	R\$49.500,00
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas.	AAA	R\$475,00	R\$9.500,00
4	25	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 arbitros e 1 assistente	AAA	R\$310,00	R\$7.750,00
5	40	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador	AAA	R\$320,00	R\$12.800,00
7	30	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador	AAA	R\$215,00	R\$6.450,00
8	12	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	AAA	R\$350,00	R\$4.200,00
9	12	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	AAA	R\$350,00	R\$4.200,00
TOTAL						R\$97.500,00

OBS: ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 90 DIAS.


 ADILSON GOMES PRESIDENTE
 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ
 CNPJ - 06.337.524/0001-59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.337.524/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ARBITROS DE ANDIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ORLANDO VILAS BOAS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARBITROSANDIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9648-1741
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 14:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - 2022

Empresa: G. GARCIA MUNHOZ ESPORTES - ME
CNPJ: 21.190.622/0001-08
Endereço: RMANIR SALIM FREUA Nº45
Cidade: SANTA MARIANA- PR
E-mail: gilgarcia2004@hotmail.com
Telefone:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	10	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista		R\$320,00	R\$3.200,00
2	50	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04gandulas e 02 maqueiros.		R\$1.050,00	R\$52.500,00
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas.		R\$485,00	R\$9.700,00
4	25	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 árbitros e 1 assistente		R\$320,00	R\$8.000,00
5	40	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador		R\$330,00	R\$13.200,00
7	30	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador		R\$225,00	R\$6.750,00
8	12	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador		R\$350,00	R\$4.200,00
9	12	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador		R\$350,00	R\$4.200,00
TOTAL						R\$101.750,00

OBS: ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 90 DIAS.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

Gil Garcia Munhoz
 CNPJ 21.190.622/0001-08
 R. MANIR SALIM FREUA Nº 45
 SANTA MARIANA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.190.622/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
NOME EMPRESARIAL G. GARCIA MUNHOZ-ESPORTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCIA ESPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANIR SALIM FREUA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO LUIZ MOZELLI NETO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA
UF PR	TELEFONE (43) 9107-1621	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Empresa: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA
CNPJ: 19.949.956/0001-62
Endereço: RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173 – VILA LORDANI
Cidade: BANDEIRANTES – PARANÁ
E-mail: sergio.personal2012@hotmail.com
Telefone: (43)99627-8004

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	10	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista		R\$330,00	R\$3.300,00
2	50	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04gandulas e 02 maqueiros.		R\$1.100,00	R\$55.000,00
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas.		R\$490,00	R\$9.800,00
4	25	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 árbitros e 1 assistente		R\$330,00	R\$8.250,00
5	40	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 01 anotador		R\$335,00	R\$13.400,00
7	30	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador		R\$230,00	R\$6.900,00
8	12	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador		R\$355,00	R\$4.260,00
9	12	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador		R\$355,00	R\$4.260,00
TOTAL						R\$105.170,00

OBS: ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 90 DIAS.


 19.949.956/0001-62
 SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA
 RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
 VILA LORDANI - CEP 86.360-000
 BANDEIRANTES - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.956/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
NOME EMPRESARIAL SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL MARQUES GODINHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 3542-1465		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 14:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 20/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ES-
PORTIVA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Arbitragem. O presente feito tem por objeto a contratação futura e eventual de serviços especializados em arbitragem esportiva, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2021. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços.

O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.

A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RFE ESPORTE E SAÚDE LTDA-ME(anexo);
- b) F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA(anexo);
- c) LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍ-	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-----------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				NIMO R\$	MÍ- NIMO. R\$
01	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol e handebol – categoria infantil e/ou menores, com equipe composta por 02 árbitros e 01 (um) anotador.	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
02	200	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
03	25	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo – categorias menores (sub – 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
04	130	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R\$290,00	R\$ 37.700,00
05	70	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de Bocha composto por 2 árbitros (jogos de simples, dupla e trio).	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
06	50	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – categoria adulta, com a equipe arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
07	70	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, para partidas na área urbana de Chopinzinho, com 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R\$ 720,00	R\$ 50.400,00
08	30	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, para partidas realizadas no interior de Chopinzinho, com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anota-	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			dor e 02 (dois) gandulas.		
09	30	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
10	20	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
11	60	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
12	50	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal – categoria adulta das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
13	20	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 341.800,00	
RS					

3.2. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Equipes de arbitragem capacitadas para realizar arbitragem das modalidades de: Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 (Processo Licitatório nº 286/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará licitação, no Sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**) por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 hs do dia 19 de novembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hs do dia 03 de dezembro de 2021.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município.
- 1.2. A licitação é de **13 (treze) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em prorrogação;
- 1.5. Em caso de **discordância** entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital;
- 1.6. **Cabe destacar que os quantitativos especificados no Anexo “I” – Termo de referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.**
- 1.7. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê;
- 1.8. O(s) materiais e serviço(s) a ser (em) entregue (s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município.

1.1.1. Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê;

1.3. O objeto da presente licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades, conforme a AF (Autorização de Fornecimento);

1.4. Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos objetos.

1.5. Os serviço(s) a ser (em) entregue(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Está contratação se faz necessária tendo em vista os eventos esportivos de diversas modalidades que serão realizados no Município de Goioerê.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. O detalhamento dos serviços e os valores máximos a serem contratados constam da Relação abaixo:

Valor máximo da licitação R\$-362.200,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)

Itens	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo em R\$
01	ARBITRAGEM E MESÁRIO PARA FUTEBOL SUÍÇO MIRIM - Duração: 2 tempos de 15 min, deve disponibilizar 1 Arbitro e 1 Mesário. Obrigatório árbitro federado	100	Serv.	201,67	20.167,00
02	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE	100	Serv.	285,00	28.500,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.				
03	ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil. obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	238,33	23.833,00
04	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL JUVENTUDE E ADULTO - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 3 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	355,00	17.750,00
05	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	275,00	13.750,00
06	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA FUTEBOL SUÍÇO ADULTO - Serviços de arbitragem e mesários por partida para competições municipais de futebol suíço adulto. Obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	248,33	24.833,00
07	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	301,67	15.083,50
08	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	321,67	16.083,50
09	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL SUB10 E SUB12 - Duração: 4 tempos de 10 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	238,33	11.916,50
10	ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	50	Serv.	338,33	16.916,50
11	ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.	180	Diária	415,00	74.700,00
12	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Duração: 45 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.	100	Serv.	536,67	53.667,00
13	ARBITRAGEM, MESÁRIO E BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM -	100	Serv.	450,00	45.000,00

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Duração: 30 minutos por tempo mais acréscimos por conta do árbitro, deve disponibilizar: 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. Obrigatório árbitro federado.				
--	--	--	--	--

3.2. OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3.3. Para a determinação do preço máximo de referência, foi considerado o preço médio entre os valores obtidos nas cotações de empresa do ramo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os objetos desta licitação, tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais do mercado,

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O Município de Goioerê solicitará a **prestação dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que a empresa tenha tempo hábil para se agendar.**

5.2. As despesas com deslocamento, alimentação, equipe técnica e demais despesas inerentes a prestação de serviços serão de responsabilidade da licitante contratada.

5.3. A comunicação quanto a realização dos jogos/campeonatos será realizada através de cronograma à empresa vencedora, pela Secretaria de Esporte.

5.4. O objeto da presente licitação será **executado de forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1. **A Contratante deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a relação dos profissionais que executaram os serviços e suas funções, bem como com o comprovante de quitação do pagamento das equipes;**

5.5. Para cada contratação, será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues. Não será admitido entrega parcelada de uma autorização de fornecimento

5.6. Todos os custos relativos à execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

5.7. **O profissional responsável deverá portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços).**

5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Relatório de Cotação: cotação rápida 562

Pesquisa realizada entre 10/02/2022 13:49:14 e 10/02/2022 13:49:32

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:51:16 (IP: 2804:fec:d36a:9000:bc57:7485:36a7:92d8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de arbitragem esportiva basquete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 14	1	R\$ 210,19 (un)	-	R\$ 210,19	R\$ 210,19	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 274,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:922021 UASG:450996	12/11/2021	R\$ 257,45
Valor Unitário						R\$ 265,88
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GESTÃO DE ESPORTE E LAZER Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP			89942021	10/12/2021	R\$ 35,00
2	MUNICÍPIO DE COMODORO/MT			30949	28/10/2021	R\$ 274,00
Valor Unitário						R\$ 154,50

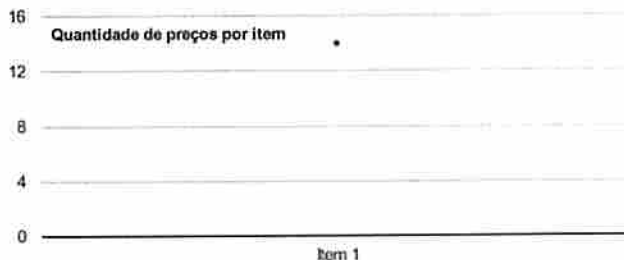
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 265,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,19

Valor Global: R\$ 210,19

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de arbitragem esportiva basquete			
Preço Estimado: R\$ 210,19 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 210,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de arbitragem esportiva basquete	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 274,30
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 03/12/2021 08:30	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.	Identificação: N°Pregão:1562021 / UASG:451481	
	Lote/Item: /5	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem ; atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias	Quantidade: 50	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: PR	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.318.999/0001-94	CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 273,59
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	R SALGADO FILHO, 2870
Telefone:	Email:	
(45) 3326-3296	fiscal.constabcascavel@gmail.com	
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 273,60
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	R SENADOR ROLEMBERG, 788
Telefone:	Email:	
(78) 3041-4406		
13.878.486/0001-07	A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	R\$ 275,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Goioerê	R DAS CAMELIAS, 10
Telefone:	Email:	
(44) 9881-4514	orlandocontabilidade1@gmail.com	
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 275,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA BASQUETEBOL MIRIM E CADETE - Duração: 4 tempos de 8 minutos, disponibilizar 2 árbitros e 3 mesários. Obrigatório árbitro federado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101
Telefone:	Email:	
(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 257,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:51:16 (IP: 2804:fec:d36a:9000:bc57:7485:36a7:92d8)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM89byrTnXJjLixJYfa9%2bYhAG94rLVPV.%2faQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM89byrTnXJjLixJYfa9%252bYhAG94rLVPV.%252faQC57MRIE3)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM89byrTnXJjLixJYfa9%252bYhAG94rLVPV.%252faQC57MRIE3

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial - Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).
CatSer: 15067 - Arbitragem , mediação civil e comercial
Data: 12/11/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:922021 / UASG:450996
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/11/2021 10:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.566.526/0001-00 RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 220,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Limeira RUA DOS CARTAMOS (COND T S BENTO II), 57 (19) 3621-4042 / (00) 0000-0000 societario01@arocontabilidade.com.br

25.237.379/0001-89 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS R\$ 233,54

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: BASQUETE

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Cajati RUA DEZENOVE DE MAIO, 505 (13) 3854-5379 / (13) 9790-5847 vale.sports@hotmail.com

41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA R\$ 256,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Pontal RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 (16) 9423-9021 / (16) 9210-0705 relacionamento@creativegroup.net.br

27.319.042/0001-46 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA R\$ 257,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Pato Branco R ITAPUA, 681 (46) 9919-3339/ (46) 9105-5001 f7sports.pb@gmail.com

19.582.124/0001-50 PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 257,90

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MT Cuiabá R TRINTA E OITO, 23 JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI (65) 3644-1819 papagaiovoleimt@hotmail.com

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 260,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 DF Brasília Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101 (61) 3352-1676 satelitecomercio@gmail.com

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI R\$ 262,00



Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17. masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoies.com.br

23.733.396/0001-81 F A SULC GESTAO ESPORTIVA LTDA R\$ 360,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17. masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MAURO, 59	(11) 5564-4567	contato@upgestaoesportiva.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GESTÃO DE ESPORTE E LAZER
 Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM.

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA BASQUETE - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA BASQUETE

Data: 10/12/2021 00:00
 Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 89942021
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Fonte: 186.195.159.42/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 26
 Unidade: UN
 UF: SP

07.042.921/0001-66 ASSOCIACAO JUNDIAIENSE DE ARBITRAGEM E EVENTOS DESPORTIVOS R\$ 35,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jundiaí	RUA : PROF. ERNESTINA RIBEIRO, 84

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 274,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE BASQUETE BÓL – MASC/FEM - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE BASQUETE BÓL – MASC/FEM, COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE.

Data: 28/10/2021 08:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 30949
 Lote/Item: 9/9
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 60
 Unidade: JOGO
 UF: MT



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL **W028**

19.582.124/0001-50 PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

R\$ 274,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TRINTA E OITO, 23	JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI	(65) 3644-1819	papagaiovoleimt@hotmail.com





Relatório de Cotação: cotação rápida 563

Pesquisa realizada em 10/02/2022 13:55:34

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:57:12 (IP: 2804:fec:d36a:9000:bc57:7485:36a7:92d8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

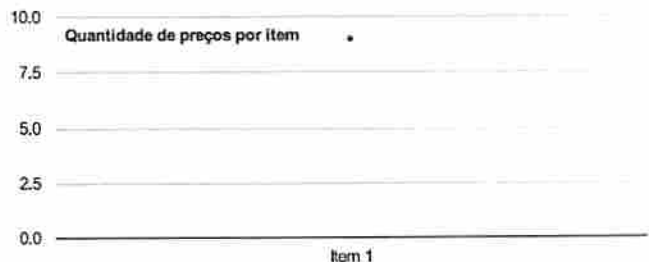
Item 1: arbitragem, mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 495,67 (un)	-	R\$ 495,67	R\$ 495,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			NºPregão:502021 UASG:985903	23/12/2021	R\$ 465,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 467,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 555,00
Valor Unitário						R\$ 495,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 467,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,67		

Valor Global: R\$ 495,67

Valor do item em relação ao total

● 1) arbitragem, ...



Detalhamento dos Itens



Item 1. arbitragem , mediação civil e comercial

Preço Estimado: R\$ 495,67 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 495,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo – categorias menores (sub – 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 465,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Data: 23/12/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias - FUTEBOL DE CAMPO Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.

Identificação: N°Pregão:502021 / UASG:985903

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 130

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 465,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FUTEBOL DE CAMPO Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF A equipe de arbitragem em deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 467,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data: 29/11/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Arbitragem , mediação civil e comercial - Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo – categorias menores (sub – 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Identificação: N°Pregão 202021 / UASG:987503

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/12/2021 15:20

Homologação: 10/12/2021 15:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: PR

CatSer: 15067 - Arbitragem , mediação civil e comercial



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 410,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo - categorias menores (sub - 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SE Aracaju R SENADOR ROLEMBERG, 788 (78) 3041-4406

27.319.042/0001-46 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA R\$ 450,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo - categorias menores (sub - 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pato Branco R ITAPUA, 681 (46) 9919-3339/ (46) 9105-5001 f7sports.pb@gmail.com

19.582.124/0001-50 PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 484,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo - categorias menores (sub - 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MT Cuiabá R TRINTA E OITO, 23 JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI (65) 3644-1819 papagaiovoleimt@hotmail.com

24.566.526/0001-00 RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 484,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo - categorias menores (sub - 13, sub -15, sub -17 e sub -20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Limeira RUA DOS CARTAMOS (COND T S BENTO II), 57 (19) 3621-4042 / (00) 0000-0000 societario01@arocontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 555,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Data: 29/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Modalidade: Pregão Eletrônico
Esportiva. SRP: SIM
Descrição: Arbitragem, mediação civil e comercial - Serviço de arbitragem dos jogos de Identificação: NºPregão:202021 / UASG:987503
futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Lote/Item: /9
Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) Ata: Link Ata
árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas. Adjudicação: 10/12/2021 15:20
CatSer: 15067 - Arbitragem, mediação civil e comercial Homologação: 10/12/2021 15:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 510,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SE Aracaju R SENADOR ROLEMBERG, 788 (78) 3041-4406



27.319.042/0001-46 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA R\$ 530,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pato Branco R ITAPUA, 681 (46) 9919-3339/ (46) 9105-5001 f7sports.pb@gmail.com

19.582.124/0001-50 PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 580,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MT Cuiabá R TRINTA E OITO, 23 JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI (65) 3644-1819 papagaiovoleimt@hotmail.com

24.566.526/0001-00 RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 585,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Limeira RUA DOS CARTAMOS (COND T S BENTO II), 57 (19) 3621-4042 / (00) 0000-0000 societario01@arocontabilidade.com.br





Relatório de Cotação: cotação rápida 554

Pesquisa realizada em 09/02/2022 15:20:12

Relatório gerado no dia 09/02/2022 15:21:38 (IP: 2804:fec:d36a:9000:6dda:21d3:bfe4:fa70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07. de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: arbitragem , mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 8	1	R\$ 327,89 (un)	-	R\$ 327,89	R\$ 327,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 320,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão.442021 UASG:985903	22/11/2021	R\$ 250,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:972021 UASG.988841	23/09/2021	R\$ 481,55
Valor Unitário				R\$ 350,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SEC. MUN. TUR. MEIO AMB. CULT. ESPORTE Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS	17152021	26/11/2021	R\$ 260,00
Valor Unitário				R\$ 260,00

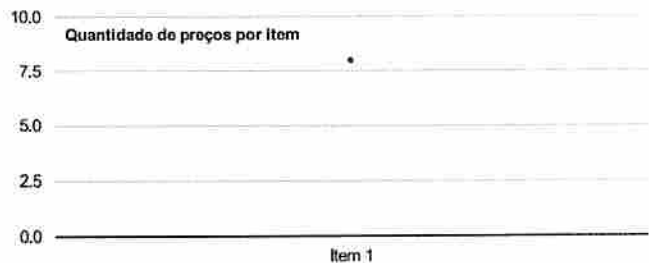
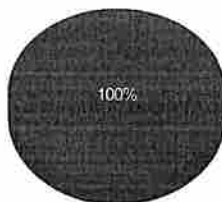
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 327,89

Valor Global: R\$ 327,89

Valor do item em relação ao total

1) arbitragem



Detalhamento dos Itens

Item 1. arbitragem , mediação civil e comercial

Preço Estimado: R\$ 327,89 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 327,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 327,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais, com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 320,00

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 29/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Arbitragem , mediação civil e comercial - Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.	Identificação: NºPregão:202021 / UASG:987503
	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
CatSer: 15067 - Arbitragem , mediação civil e comercial	Adjudicação: 10/12/2021 15:20
	Homologação: 10/12/2021 15:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 300,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R ITAPUA, 681	(46) 9919-3339/ (46) 9105-5001	f7sports.pb@gmail.com

10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 310,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Aracaju	R SENADOR ROEMBERG, 788	(78) 3041-4406

19.582.124/0001-50	PAPAGAI0 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 330,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TRINTA E OITO, 23	JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI	(65) 3644-1819	papagaiovoleimt@hotmail.com

24.566.526/0001-00	RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 379,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: arbitragem dos jogos de vôlei de praia e futevôlei – categoria adulta, juvenil e infanto juvenil das competições municipais, regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA DOS CARTAMOS (COND T S BENTO II), 57	(19) 3621-4042 / (00) 0000-0000	societario01@arocontabilidade.com.br





Relatório de Cotação: cotação rápida 553

Pesquisa realizada em 09/02/2022 15:08:04

Relatório gerado no dia 09/02/2022 15:09:01 (IP: 2804:fec:d36a:9000:6dda:21d3:bfe4:fa70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

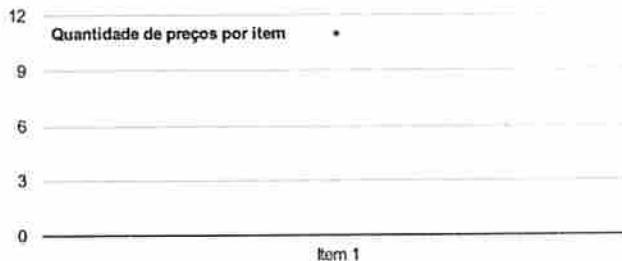
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: arbitragem , mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 289,98 (un)	-	R\$ 289,98	R\$ 289,98	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão.1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 283,05
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão 1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 236,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS			NºPregão362021 UASG 926938	20/09/2021	R\$ 350,00
Valor Unitário						R\$ 289,98
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 283,05		Média dos Preços Obtidos: R\$ 289,98		
				Valor Global:		R\$ 289,98

Valor do item em relação ao total

● 1) arbitragem , ...



Detalhamento dos Itens



Item 1. arbitragem, mediação civil e comercial

Preço Estimado: R\$ 289,98 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 289,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 289,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade:	serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 283,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 03/12/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.	SRP: SIM
CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias	Identificação: NºPregão:1562021 / UASG:451481
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

38.318.999/0001-94	CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 282,59
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SALGADO FILHO, 2870	Telefone: (45) 3326-3295	Email: fiscal.constabscascavel@gmail.com
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------	---

10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 282,60
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788	Telefone: (78) 3041-4406
-------------------	------------------------	---	---------------------------------

05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 283,50
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	Telefone: (61) 3352-1675	Email: satelitecomercio@gmail.com
-------------------	-------------------------	---	---------------------------------	--

13.878.486/0001-07	A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	R\$ 285,00
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL ADULTO - Obrigatório árbitro Federado.

Estado: PR	Cidade: Goioerê	Endereço: R DAS CAMELIAS, 10	Telefone: (44) 9881-4514	Email: orlandocontabilidade1@gmail.com
-------------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 236,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 03/12/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:1562021 / UASG:451481
	Lote/Item: /3





Relatório de Cotação: cotação rápida 555

Pesquisa realizada em 09/02/2022 15:32:13

Relatório gerado no dia 09/02/2022 15:35:36 (IP: 2804:fec:d36a:9000:6dda:21d3:bfe4:fa70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

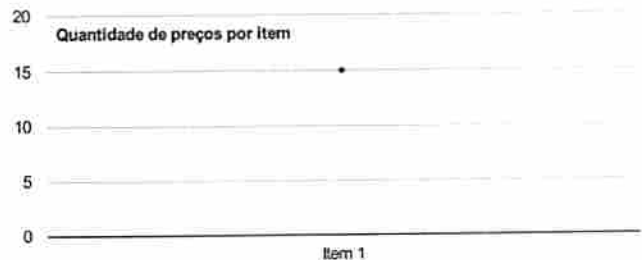
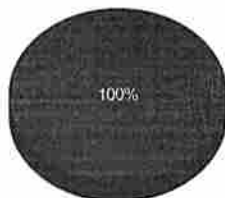
Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 15	1	R\$ 282,98 (un)	-	R\$ 282,98	R\$ 282,98	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIDERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 236,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 225,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 320,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS			NºPregão:362021 UASG:926938	20/09/2021	R\$ 350,00
Valor Unitário						R\$ 282,98
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 278,45		Média dos Preços Obtidos: R\$ 282,98		

Valor Global: R\$ 282,98

Valor do item em relação ao total

● 1) planejamento /...



Detalhamento dos Itens



Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Preço Estimado: R\$ 282,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 282,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 282,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem e mesários p/partida em competições municipais mirim - futsal mirim, infantil e juvenil, obrigatório árbitro federado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 236,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 03/12/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil, obrigatório árbitro federado.	SRP: SIM
CatScr: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias	Identificação: NºPregão:1562021 / UASG:451481
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

38.318.999/0001-94 CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA R\$ 236,29
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil, obrigatório árbitro federado.

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SALGADO FILHO, 2870	Telefone: (45) 3326-3296	Email: fiscal.constabcascavel@gmail.com
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------	--

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 236,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil, obrigatório árbitro federado.

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788	Telefone: (78) 3041-4406
-------------------	------------------------	---	---------------------------------

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 237,51

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM - Futsal Mirim, Infantil e Juvenil, obrigatório árbitro federado.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	Telefone: (61) 3352-1676	Email: satelitecomercio@gmail.com
-------------------	-------------------------	---	---------------------------------	--

13.878.486/0001-07 A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. R\$ 238,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS P/PARTIDA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS MIRIM Futsal Mirim, Infantil e Juvenil, obrigatório árbitro federado.

Estado: PR	Cidade: Goioerê	Endereço: R DAS CAMELIAS, 10	Telefone: (44) 9881-4514	Email: orlandocontabilidade1@gmail.com
-------------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 225,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 29/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Arbitragem , mediação civil e comercial - Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol e handebol – categoria infantil e/ou menores, com equipe composta por 02 árbitros e 01 (um) anotador.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:202021 / UASG:987503
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata





Relatório de Cotação: cotação rápida 560

Pesquisa realizada em 10/02/2022 13:37:22

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:41:38 (IP: 2804:fec:d36a:9000:bc57:7485:36a7:92d8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	1	R\$ 342,25 (un)	-	R\$ 342,25	R\$ 342,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 300,80
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 320,95
3	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 405,00
Valor Unitário						R\$ 342,25

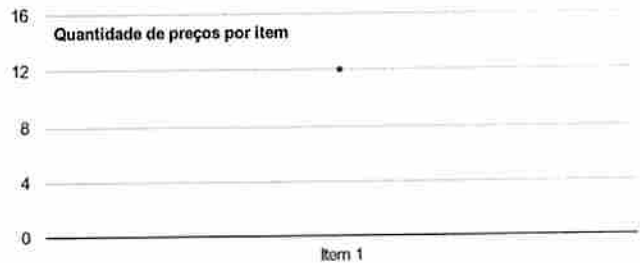
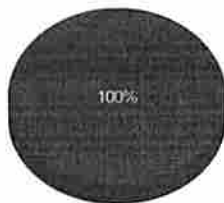
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 320,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 342,25

Valor Global: R\$ 342,25

Valor do Item em relação ao total

1) planejamento /...



Detalhamento dos Itens



Item 1. planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Preço Estimado: R\$ 342,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 342,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 342,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem e mesários para handebol juvenil e adulto - duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. obrigatório árbitro federado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 300,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE **Data:** 03/12/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado. **SRP:** SIM
CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias **Identificação:** N°Pregão:1562021 / UASG:451481
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.318.999/0001-94 *VENCEDOR*	CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 299,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado. Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R SALGADO FILHO, 2870 Telefone: (45) 3326-3296 Email: fiscal.constabcascavel@gmail.com		
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado. Estado: SP Cidade: Aracaju Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788 Telefone: (78) 3041-4406		
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 301,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado. Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101 Telefone: (61) 3352-1676 Email: satelitecomercio@gmail.com		
13.878.486/0001-07	A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	R\$ 301,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL CADETE - Duração: 2 tempos de 20 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado. Estado: PR Cidade: Goioeré Endereço: R DAS CAMELIAS, 10 Telefone: (44) 9881-4514 Email: orlandocontabilidade1@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 320,95
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE **Data:** 03/12/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico



U041

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.

CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias

SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:1562021 / UASG:451481
 Lote/Item: /8
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 50
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

38.318.999/0001-94 CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA R\$ 320,89
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. O brigatório árbitro federado.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R SALGADO FILHO, 2870 Telefone: (45) 3326-3296 Email: fiscal.constabcascavel@gmail.com

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 320,90

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. O brigatório árbitro federado.

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788 Telefone: (78) 3041-4406

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 321,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. O brigatório árbitro federado.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101 Telefone: (61) 3352-1676 Email: satelitecomercio@gmail.com

13.878.486/0001-07 A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. R\$ 321,67

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA HANDEBOL JUVENIL E ADULTO - Duração: 2 tempos de 30 minutos, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. O brigatório árbitro federado.

Estado: PR Cidade: Goioerê Endereço: R DAS CAMELIAS, 10 Telefone: (44) 9881-4514 Email: orlandocontabilidade1@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 405,00
 Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.

CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias

Data: 03/12/2021 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:1562021 / UASG:451481
 Lote/Item: /11
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 180
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

38.318.999/0001-94 CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA R\$ 339,99
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R SALGADO FILHO, 2870	(45) 3326-3296	fiscal.constabcascavel@gmail.com

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Aracaju	R SENADOR ROLEMBERG, 788	(78) 3041-4406

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 410,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com

13.878.486/0001-07 A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 415,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS POR DIÁRIA PARA TORNEIOS E FESTIVAIS NAS COMUNIDADES - Modalidade de futebol suíço, futebol de campo, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e futsal. Obrigatório árbitro federado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Goioerê	R DAS CAMELIAS, 10	(44) 9881-4514	orlandocontabilidade1@gmail.com





Relatório de Cotação: cotação rápida 561

Pesquisa realizada em 10/02/2022 13:44:59

Relatório gerado no dia 10/02/2022 13:46:34 (IP: 2804:fec:d36a:9000:bc57:7485:36a7:92d8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

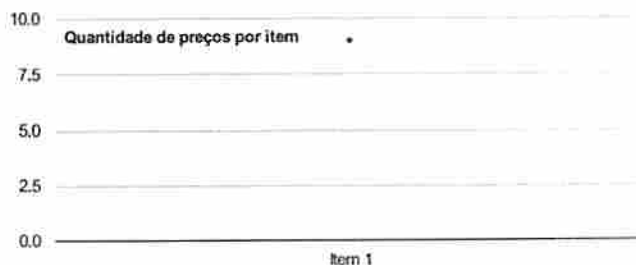
Item 1: arbitragem , mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 348,22 (un)	-	R\$ 348,22	R\$ 348,22	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1562021 UASG:451481	03/12/2021	R\$ 338,15
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:202021 UASG:987503	29/11/2021	R\$ 356,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			NºPregão:442021 UASG:985903	22/11/2021	R\$ 350,00
Valor Unitário						R\$ 348,22
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 348,22		

Valor Global: R\$ 348,22

Valor do item em relação ao total

● 1) arbitragem



Detalhamento dos Itens



Item 1: arbitragem , mediação civil e comercial

Preço Estimado: R\$ 348,22 (un)	Percentual -	Preço Estimado Calculado: R\$ 348,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 348,22
---------------------------------	--------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais, com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 338,15
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 03/12/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.	SRP: SIM
CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias	Identificação: N°Pregão:1562021 / UASG:451481
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

38.318.999/0001-94	CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 338,09
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SALGADO FILHO, 2870	Telefone: (45) 3326-3296	Email: fiscal.constabcascavel@gmail.com
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------	--

10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 338,10
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788	Telefone: (78) 3041-4406
-------------------	------------------------	---	---------------------------------

05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 338,20
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	Telefone: (61) 3352-1676	Email: satelitecomercio@gmail.com
-------------------	-------------------------	---	---------------------------------	--

13.878.486/0001-07	A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	R\$ 338,33
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA VOLEIBOL - Duração: 3 sets vencedores, deve disponibilizar 2 árbitros e 2 mesários. Obrigatório árbitro federado.

Estado: PR	Cidade: Goioerê	Endereço: R DAS CAMELIAS, 10	Telefone: (44) 9881-4514	Email: orlandocontabilidade1@gmail.com
-------------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 356,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 29/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:987503
	Lote/Item: /10



Descrição: Arbitragem , mediação civil e comercial - Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

CatSer: 15067 - Arbitragem , mediação civil e comercial

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/12/2021 15:20

Homologação: 10/12/2021 15:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 300,00
--------------------	--	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Aracaju	R SENADOR ROLEMBERG, 788	(78) 3041-4406

19.582.124/0001-50	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 340,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TRINTA E OITO, 23	JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI	(65) 3644-1819	papagaiovoleimt@hotmail.com

24.566.526/0001-00	RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 373,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA DOS CARTAMOS (COND T S BENTO II), 57	(19) 3621-4042 / (00) 0000-0000	societario01@arocontabilidade.com.br

27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 390,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de quadra – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta com: 02 (dois) árbitro e 01 (um) árbitro anotador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R ITAPUA, 681	(46) 9919-3339/ (46) 9105-5001	f7sports.pb@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Data: 22/11/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:442021 / UASG:985903

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - Arbitragem VOLEIBOL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 18449 - Planejamento , organização , execução , arbitragem , atividades lúdicas , desportivas , recreativas , colônia de férias

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 350,00
--------------------	-----------------------	------------

* VENCEDOR *



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL **046**

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3320	(44) 9916-9000/ (44) 8422-3377	vilasboasproducoes@hotmail.com





- 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.


Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



- W/048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



- W 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

4. ITENS:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	R\$ 305.0000	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	R\$ 1.046,6666	R\$ 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	R\$ 485,9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	R\$ 337,5780	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 308,3300	R\$ 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 240,2183	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 343,7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 338,5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 101.269,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	06.337.524/0001-59
G. GARCIA MUNHOZ ESPORTES – ME	21.190.622/0001-08
SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA	19.949.956/0001-62

a) PREFEITURAS:

Município de Chopinzinho 76.995.414/0001-60

Município de Goioerê 78.198.975/0001-63

b) SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>.

- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 051/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes – PR. O município de Bandeirantes tem como tradição a realização de competições tanto municipais quanto regionais em diversas modalidades esportivas, estas são de extrema relevância para o desenvolvimento e crescimento do esporte em nosso município. Considerando a necessidade de estimular e despertar a prática de atividades físicas através de competições nas categorias base, adulto e sênior em diversas modalidades. Considerando toda a relevância e reconhecimento esportivo no nosso município faz se necessário a contratação e terceirização de arbitragem, para garantir a eficiência e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sucesso dos eventos esportivos que o departamento de esportes programa para o ano de 2022, conforme o quantitativo que consta no termo de referência que teve por base os eventos dos anos anteriores. Considerando que o departamento de esportes não dispõe de profissionais capacitados para realizar arbitragem tornando assim necessário a contratação de terceiros. Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados em nosso município. É nossa justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Associação de árbitros de Andaraí	G. Garcia Munhoz Esportes ME	Sergio Cristóvão ME	Prefeitura de Chopinzinho - PR	Prefeitura de Góioicé	Banco de Preços	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol categoria adulto composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00		R\$ 355,00	R\$ 210,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 guarda-linhas e 02 massagistas	R\$ 990,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00				R\$ 1.046,6666	R\$ 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 guarda-linhas	R\$ 475,00	R\$ 485,00	R\$ 490,00	R\$ 520,00	R\$ 450,00	R\$ 495,67	R\$ 485,9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte arena composta por 2 árbitros e assistente	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 400,00		R\$ 327,80	R\$ 337,5200	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	R\$ 290,00	R\$ 283,00	R\$ 280,98	R\$ 308,3300	R\$ 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 238,33	R\$ 282,98	R\$ 240,2167	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00		R\$ 321,57	R\$ 342,25	R\$ 341,7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de vôleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 290,00	R\$ 338,33	R\$ 348,22	R\$ 338,5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO											R\$ 101.269,70





- W 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DOS EVENTOS ESPORTIVOS FORNECIDO PELA CREM CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.



- W/055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W/ 056

com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

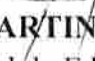
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 08 de Março de 2022.


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Direito de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

Bandeirantes-PR, 08 de Março de 2022



- 059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de março de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 08 de março de 2022


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



W 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **XXX** até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XXX**, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. **O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletronica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- W/062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



U 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



W/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da aberta sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.
- 11.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.



CANCELADO
W. 075

W. 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n° __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

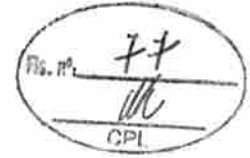
25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local, data

Secretário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

4. **ITENS:**

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	R\$ 305,0000	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	R\$ 1.046,6666	R\$ 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	R\$ 485,9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	R\$ 337,5780	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 308,3300	R\$ 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 240,2183	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 343,7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 338,5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 101.269,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	06.337.524/0001-59
G. GARCIA MUNHOZ ESPORTES – ME	21.190.622/0001-08
SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA	19.949.956/0001-62

a) PREFEITURAS:

Município de Chopinzinho 76.995.414/0001-60
Município de Goioerê 78.198.975/0001-63

b) SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>.
- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 051/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes – PR. O município de Bandeirantes tem como tradição a realização de competições tanto municipais quanto regionais em diversas modalidades esportivas, estas são de extrema relevância para o desenvolvimento e crescimento do esporte em nosso município. Considerando a necessidade de estimular e despertar a prática de atividades físicas através de competições nas categorias base, adulto e sênior em diversas modalidades. Considerando toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

relevância e reconhecimento esportivo no nosso município faz se necessário a contratação e terceirização de arbitragem, para garantir a eficiência e o sucesso dos eventos esportivos que o departamento de esportes programa para o ano de 2022, conforme o quantitativo que consta no termo de referência que teve por base os eventos dos anos anteriores. Considerando que o departamento de esportes não dispõe de profissionais capacitados para realizar arbitragem tornando assim necessário a contratação de terceiros. Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados em nosso município. É nossa justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo.** (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Associação de árbitros de Andréia	G. Garcia Munhoz Esportes ME	Sergio Cristiano ME	Prefeitura de Chopinzinho - PR	Prefeitura de Guiné	Banco de Preços	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00		R\$ 355,00	R\$ 210,00	R\$ 305,0000	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto exterior - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 garçons e 02 massagistas	R\$ 990,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00				R\$ 1.046,6666	R\$ 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 garçons	R\$ 475,00	R\$ 485,00	R\$ 490,00	R\$ 520,00	R\$ 450,00	R\$ 495,67	R\$ 485,9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 400,00		R\$ 327,89	R\$ 337,5780	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 290,98	R\$ 308,3900	R\$ 12.335,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 238,33	R\$ 282,98	R\$ 240,2183	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00		R\$ 321,57	R\$ 342,25	R\$ 343,7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de vôlei de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 290,00	R\$ 338,33	R\$ 348,22	R\$ 338,5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO											R\$ 101.269,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DOS EVENTOS ESPORTIVOS FORNECIDO PELA CREM CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



W084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

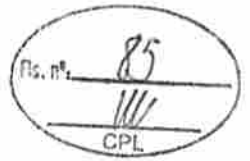
Bandeirantes, 08 de Março de 2022.


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 22/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	RS 305.0000	RS 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	RS 1.046.6666	RS 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	RS 485.9450	RS 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	RS 337.5780	RS 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 308.3300	RS 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	RS 240.2183	RS 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 343.7640	RS 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 338.5920	RS 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					RS 101.269,70

TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70** (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**1- Identificação do Licitante:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



W 089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

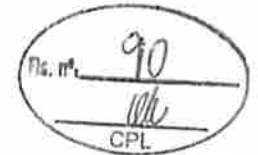
CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	R\$ 1.046,6666	R\$ 52.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	R\$ 485.9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	R\$ 337.5780	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 308.3300	R\$ 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 240.2183	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 343.7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 338.5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 101.269,70

TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações			
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

✓ 097

ESTADO DO PARANÁ

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



W 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO N° ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**VALOR: RS 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).****DOTAÇÃO:**

Dotações			
SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO V****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

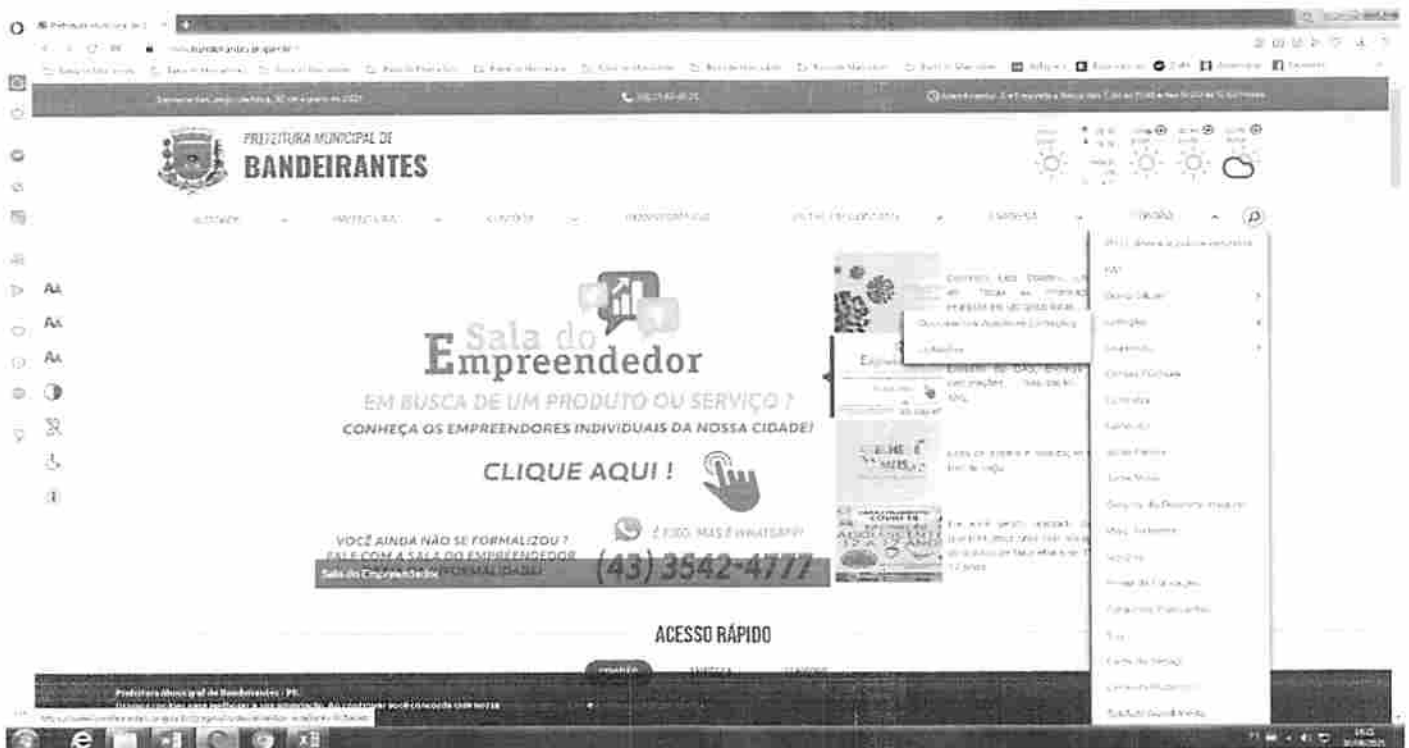
(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



W 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2022

Bandeirantes, 08 de Março de 2022.


DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial, sem cota exclusiva para ME EPP e MEI, uma vez, que não se encontram presentes as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 1.542/2022**

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ▣ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ▣ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ▣ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

105

PARECER JURÍDICO Nº. 57/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 129/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de serviço de arbitragem.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Educação; justificativa; memorial descritivo; justificativa pregão presencial; Termo de referência; orçamentos; Edital de outros entes públicos, para comparativo de preços; Cotação de valores no site banco de Preços; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 106

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 101.269,70 (*cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 107

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:



- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- *W* 109

conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ
2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



- 110


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de março de 2022.

Bandeirantes, 17 de março de 2022



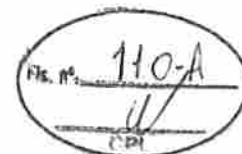
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 206
Ano 2022
Página 34 de
38

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de março de 2022.

Bandeirantes, 17 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 11/04/2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 11/04/2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletronica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 22/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 22/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de Declaração Unificada no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

11.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será accito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 22/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 17 de Março de 2022.


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. **ITENS:**

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	RS 305,00	RS 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	RS 1.046,67	RS 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	RS 485,95	RS 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	RS 337,58	RS 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 308,33	RS 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	RS 240,00	RS 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 343,76	RS 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 338,59	RS 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					RS 101.269,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	06.337.524/0001-59
G. GARCIA MUNHOZ ESPORTES – ME	21.190.622/0001-08
SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA	19.949.956/0001-62

a) PREFEITURAS:

- Município de Chopinzinho 76.995.414/0001-60
- Município de Goioerê 78.198.975/0001-63

b) SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>.
- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 051/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes – PR. O município de Bandeirantes tem como tradição a realização de competições tanto municipais quanto regionais em diversas modalidades esportivas, estas são de extrema relevância para o desenvolvimento e crescimento do esporte em nosso município. Considerando a necessidade de estimular e despertar a prática de atividades físicas através de competições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nas categorias base, adulto e sênior em diversas modalidades. Considerando toda a relevância e reconhecimento esportivo no nosso município faz se necessário a contratação e terceirização de arbitragem, para garantir a eficiência e o sucesso dos eventos esportivos que o departamento de esportes programa para o ano de 2022, conforme o quantitativo que consta no termo de referência que teve por base os eventos dos anos anteriores. Considerando que o departamento de esportes não dispõe de profissionais capacitados para realizar arbitragem tornando assim necessário a contratação de terceiros. Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados em nosso município. É nossa justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Associação de árbitros de André	G. Garcia Munhoz Esportes ME	Sergio Cristóvão ME	Prefeitura de Chopinzinho - PR	Prefeitura de Golbert	Banco de Preços	MÉDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	RG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00		R\$ 355,00	R\$ 210,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	RG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 goleiros e 02 massagistas.	R\$ 980,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00				R\$ 1.046,67	R\$ 52.333,33
3	RG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 goleiros.	R\$ 475,00	R\$ 485,00	R\$ 490,00	R\$ 520,00	R\$ 450,00	R\$ 495,67	R\$ 485,95	R\$ 9.719,00
4	RG	75	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	R\$ 310,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 400,00		R\$ 327,89	R\$ 337,58	R\$ 9.139,45
5	RG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 289,98	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
6	RG	10	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 215,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 238,33	R\$ 282,98	R\$ 240,22	R\$ 2.206,55
7	RG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00		R\$ 321,57	R\$ 342,25	R\$ 343,76	R\$ 4.125,12
8	RG	12	Equipe de arbitragem de vôlei de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 290,00	R\$ 338,33	R\$ 348,22	R\$ 338,59	R\$ 4.063,08
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO											R\$ 101.269,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DOS EVENTOS ESPORTIVOS FORNECIDO PELA CREM CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.


As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 17 de Março de 2022.


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 22/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	RS 305,00	RS 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	RS 1.046,67	RS 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	RS 485,95	RS 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	RS 337,58	RS 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 308,33	RS 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	RS 240,00	RS 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 343,76	RS 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 338,59	RS 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					RS 101.269,70

TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta RS(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



- W140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 22/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº __/2022 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	R\$ 1.046,67	R\$ 52.333,33



143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	RS 485,95	RS 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	RS 337,58	RS 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 308,33	RS 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	RS 240,00	RS 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 343,76	RS 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	RS 338,59	RS 4.063,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					RS 101.269,70

TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações			
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- c)

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

Dotações			
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



W/152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****ANEXO V****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



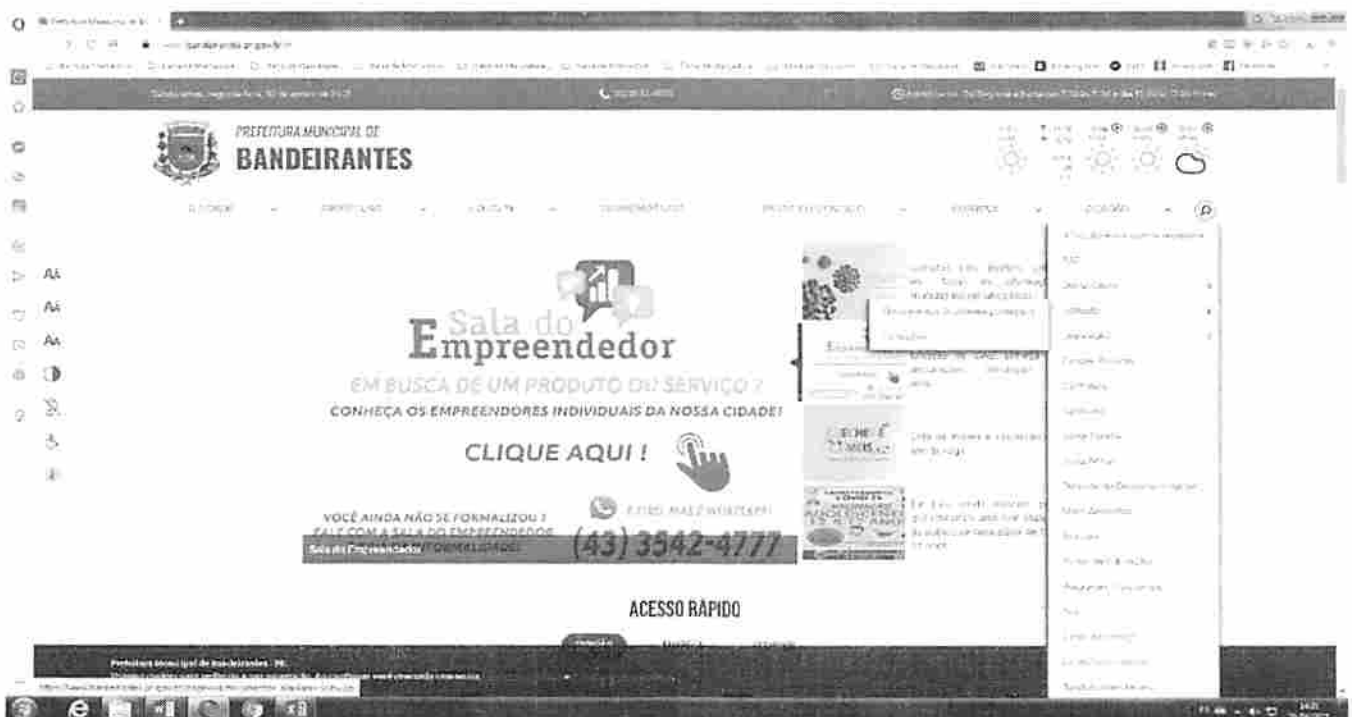
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
 - Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Numero edital/processo*	129
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300112361120160173390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	101.269,70
Data de Lançamento do Edital	18/03/2022
Data da Abertura das Propostas	11/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro 18/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 6553588970 [Logout](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

156

Edição nº 206
Ano 2022
Página 34 de
38

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de março de 2022.

Bandeirantes, 17 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 26 de abril de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou através do e-mail: cplosp@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 17 de março de 2022 - AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13960/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de cobertura do posto de combustível da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 453.722,98 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 08 de abril de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou através do e-mail: cplosp@araucaria.pr.gov.br. **OBS:** As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impetritivamente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 17 de março de 2022. AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

24542/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 07/04/2022, às 09h00min a licitação em referência, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://b11c.com.pras.com/Home/Login> a partir de 21 de março de 2022.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

24332/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022 - PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/04/2022 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTUÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTUÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/04/2022 no Setor do Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

24682/2022

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVA MODALIDADE: Pregão Eletrônico - BLL/COMPRAS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São Jorge. **CRENCIAMENTO E PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 01/04/2022. **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 221.155,17 (duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:** www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 16 de março de 2022. Leonardo A. Savariego Conceição/Pregoeiro Portaria nº 063/2022

24608/2022

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/04/2022, às 09:00 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada, na Rua Demétrio Pinzon, 16, centro, na cidade de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PR, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo como objeto:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE EM TRAILER, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MARIA FRANCISCA DA SILVA, DOMÍNIO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, NÃO CONTENDO EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, ESPAÇO DELIMITADO EM 100,00m², LOCALIZADO EM FRENTE AOS LOTES Nº 3 E 4 DA QUADRA Nº 2, RUA DAS AZALEIAS, DESTE MUNICÍPIO, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Critério de Julgamento das Propostas: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital e que atenda satisfatoriamente a demanda do município.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, localizada na Rua Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu PR - Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Boa Esperança do Iguaçu /PR, 17 de março de 2022.

RENATO GRASSI - Presidente C.P.L.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito.

24448/2022

Braganey

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado na AMP em 15/03/2022, na edição 2476, código identificador: 19AC9703

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ONDE LÊ:

Valor estimado: R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

Valor estimado: R\$97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Braganey, 16 de Março de 2022.

Rubia Mara D. Bernardo
Pregoeira Oficial

24358/2022

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Califônia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

PROCESSO ADM Nº 41/2022. Tipo Empregada por Menor Preço Global.
O Município de Amaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/04/2022 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporá, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ**, conforme memorial descritivo e planilha de serviços. O valor máximo da obra: R\$ 1.030.614,11. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 18 de março de 2022.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Lenta tipo RL-1C, através do sistema de registro de preço para recuperação de diversas vias deste Município, para um período de 12 (doze) meses TIPO: Menor Preço - Item -compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.587.070,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais). Disponível: o edital estará disponível a partir do dia 22/03/22 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (portal da Portal da Transparência -licitações. Data de realização: 05/04/22 às 09:00 horas Esclarecimentos:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

Apucarana, 18 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/04/2022 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CABA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALDES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09hrs:00min do dia 06/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de março de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 07/04/2022, às 09h00min a licitação em referência, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBRSTUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://tblcompras.com/Home/Login> a partir de 21 de março de 2022.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

O Município de Cambira/PR, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, do tipo Menor Preço, visando a aquisição de um rolo compactador conforme convênio 921199/2021 - Governo Federal Data da abertura: 31 de março de 2022. Horário do credenciamento: até às 08:00 Horário da abertura das propostas: 08:15. Valor máximo da licitação: R\$ 613.533,33. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022. Informações: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cambira e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira, 17 de março de 2022
EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2022, publicado no dia 10 (dez) de março de 2022 na Edição nº 477/2022, pág. 301, do Diário Oficial da União, Onde se lê: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Leia-se: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 100 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Onde se lê - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos). Leia-se: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Processo Administrativo nº. 053/2022/ Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Processo Administrativo n. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022. Tipo: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022. REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 18/03/2022 até o dia 30/03/2022 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 30/03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 17 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022**

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREGÃO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de repavimentação e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Fernando A. Morra, Rua Jerônimo Beffa, Rua Santos Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Juleta Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.429,27 m², no Município de Guaira, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 016/2022 SEI, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com as Eng.ºs Adnele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia de Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 18 de março de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis para a Autarquia Municipal de Saúde.

TIPO: Maior desconto - lote - Serviços
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.437.240,01 (um milhão e quatrocentos trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e um centavo). O EDITAL estará disponível a partir do dia 23/03/2022, no site (<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e na Plataforma do Comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>). Data para apresentação das propostas e fase de lances 09h00min do dia 05/04/2022. Esclarecimentos: das 08h00min às 18h00min horas, fone: (43) 3308-1400 Ramal 337.

Município de Apucarana, 22 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 049/2021, Ata de Registro de Preços nº: 336/2021 - 3º Termo Aditivo, Pregão nº: 020/2021. Partes: Município de Arapongas e SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.142.114/0001-34, representada por Neide Aparecida Beraldo Valek, CPF nº 527.452.879-15. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Objeto do Termo Aditivo: revisão de preços dos itens 72, de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) para R\$ 13, 20 (treze reais e vinte centavos) 27, de R\$ 9,37 R\$ para 10,96 R\$, 28, de 10,57 R\$ para 12,40 R\$, constante da ata de registro de preços n.º 336/2021, fundamentado no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei n.º 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, conforme Processo Administrativo n.º 2341/2021. Data e assinaturas.

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 18/02/2022, seção 3, pg. 323, EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO Nº 144/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021, Onde se lê: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO Nº 062/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 05/04/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando à aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamin Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 21 de março de 2022.
THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da seção 3, edição Nº 54, de 21 de março de 2022 do Diário Oficial da União.

ONDE SE LÊ:

A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVÊNIO MAPA 911023/2021, no valor máximo estimado de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). A abertura será no dia 05 de Abril de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 21 de março de 2022.
MARCELO PIRES RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a aquisição de materiais para compor o Kit de Gestante, para atendimento a Sec. Municipal de Ass. Social - Incentivo Covid - Aux. Natalidade, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital, às 08:45 horas do dia 08 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SINALIZAÇÃO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE URBANO DE VIAS, POR MEIO DE SISTEMAS DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA - CIOSP.

ABERTURA: 05/04/2022 08:30h. DISPUTA: 05/04/2022 09:00h.

Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br/empresa/licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 929113).

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Prefeiraira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para construção de travessias elevadas para pedestres nas vias públicas em frete as Escolas do Município de Campo Largo.

Valor Máximo estimado: R\$368.150,82

ABERTURA/DISPUTA: 08/04/2022 - 09:00 horas.

Autorização: MAURÍCIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.atende.net - empresa - licitações;

Campo Largo, 22 de março de 2022.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação na Avenida Arlindo Chemin, Trecho entre as Ruas Desembargados Clotário Portugal e Osvaldo Cruz, na Cidade de Campo Largo PR, incluindo Obras complementares de meio fio, rampas em passeios e sinalização.

Valor Máximo estimado: R\$ 835.924,98

ABERTURA/DISPUTA: 08/04/2022 - 14:00 horas.

Autorização: MAURÍCIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.atende.net - empresa - licitações;

Campo Largo, 22 de março de 2022.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 06/04/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de março de 2022.
JANE ANGELI
Prefeiraira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA	04.436.634/0001-42	673.001,15

Castro, 16 de março de 2022
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 18 de Abril de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Atacília Martins, localizada no Distrito de Vidigal. Valor Máximo: R\$ 169.882,02 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Prazo para execução: 4 (quatro) meses: O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 21 de março de 2022.
KELLY KARDLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

orcamentosarapuaparana@gmail.com e através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124/7474/transparencia/licitacoes>, Arapuá-PR, 22 de março de 2022. Janaina Silva Santos Pregoeira Deodato Matias Prefeito Municipal

26366/2022

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39.013/2021 - PREGÃO Nº 010/2022 - OBJETO: Locação e instalação do conjunto de equipamentos necessários para controle de acesso, sendo, catracas, totens e cancelas, bem como o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada instalação e manutenção dos equipamentos, incluso suporte técnico e treinamento, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 07/04/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 07/04/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1699 (DLC) (41) 3614-1400 - Ramal: 1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO atendendo ao solicitado na folha de informação sequencial - GED: 2191814 da Secretaria Municipal de Administração, Araucária, 22 de março de 2022

MARCELLO SCHIAVON - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13.099/2022 - PREGÃO Nº 046/2022 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP e MEI - OBJETO: Aquisição de insumos alimentícios não perecíveis e descartáveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 07/04/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 07/04/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC) / 3614-1496 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 22 de março de 2022.

LARIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRO

26365/2022

Ariranha do Ivaí

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, torna público que às 10:00 horas do dia 06/04/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLI - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bli.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	103.736,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Daniely Fernandes Dias Manfrin, sede da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 34331013 - E-mail licitacao_ariranha@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benjamin Batista Pires 19- Centro Ariranha do Ivaí, das 08:00 às 17:00 horas. Ariranha do Ivaí, 21 de março de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

26020/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 05/04/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLI - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bli.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de uma patulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamin Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivaí.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 21 de março de 2022.
Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

26003/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 014/2022, para contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos, no dia 04/04/2022 às 09h 00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. RENATA WENCELOSKI COSTA, Pregoeira

26160/2022

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Concorrência Pública sob o n.º 02/2022, para contratação de empresa para a realização de serviços de modernização e eficiência da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, no dia 26/04/2022 às 09h 00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

26596/2022

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da edição Nº 11133, de 18 de março de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de março de 2022.

Bandeirantes, 17 de março de 2022

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitações

25852/2022



Protocolo:

1855/2022



Tipo:

EDITAL Nº 22/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

11/04/2022 - 08:43:55

Informações do Requerente:

Nome: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA;

CPF/CNPJ: 19.949.956/0001-62;

Contato: (43) 9627-8004;



1855;11.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

JA

- 162

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA 02851299964

Nome do Empresário

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

62106131

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

028.512.999-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.949.956/0001-62

NIRE

41-8-0232175-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA WANTUIL GOULART BARBOSA

Número

201

Bairro

LOTEAMENTO BARBOSA

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2014

Código da Atividade Principal

93.13-1/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades de condicionamento físico

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
6	85.93-7/00	Ensino de idiomas
7	85.92-9/03	Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME88118474

Número do Identificador: 19949956000162


Data de Emissão:

16/10/2015



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802321759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MÁRIO SÉRGIO MESSIAS DA SILVA		FILHA MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MESSIAS DA SILVA	
NASCIMTO EM (data de nascimento) 24/12/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 02106131	Dígito especial SESP	UF PR
CPF (inscrito) 028.512.999-64			
IMSCRITAÇÃO POR (formas de inscrição - somente no caso de recensei) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro) - (país, av, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (logradouro, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) angelica@escritoriolordani.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) um mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE (CONCEITA) (CNAE Físico) Ativ. Ind. Praticas: 9313100 Atividades Recreativas: 7721700, 7739003, 7810800, 8230001, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599604, 8599605, 8599699, 9001901, 9001902, 9001903, 9001999, 9319101	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CENICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE MUSICA ENSINO DE ESPORTES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.949.954/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPREENHADOR	TABELIONATO de Notas de Bandeirantes	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002115674	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euclides Rodrigues, 517 - Centro - CEP 80300-000

Fone: (41) 3242-5506 - Bandeirantes - Paraná

João Antônio Borzif

Tenente Designado

piRNOE.zqUP9.w9tAx-Je40b.L3GDU

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**. Emolumentos: R\$3,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FACEF: R\$0,42. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 08 de dezembro de 2018, às 10:52:42.

Em Teste da Verdade

Patricia Martins Silva - Escrevente



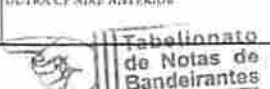

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802321759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS DO CASO XXX		
FILHO DE (pai) MARIO SERGIO MESSIAS DA SILVA		(mãe) MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MESSIAS DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 24/12/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 62106131	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LAVRADORIA - rua, av, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LAVRADORIA (rua, av, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) angelica@eseritoriojordani.com.br
VALOR DO CAPITAL - (R\$) 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0313100 Atividade Secundária 9319199, 9329899	Descrição do Objeto RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINO DE DANÇA PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIRE 19.949.956/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002115674	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MKNn.8URP9.A5tAx-Jap0b.1bJXu

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Fuhrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 05 de dezembro de 2018, às 11:04:18
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani – Bandeirantes/PR *165*

CNPJ: 19.949.956/0001-62 – Insc. Est.: ISENTO – Insc. Municipal: 32015

Tel.: (43)3542-1465 – (43)99627-8004 – e-mail: sergio.personal2012@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.949.956/0001-62, com sede à Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani, neste ato representada pelo seu Administrador o Srº SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA, portador do RG 6.210.613-1 SESP/PR e do CPF 028.512.999-64, brasileiro, solteiro, educador físico, pelo presente instrumento de mandato, credencia o Srº CARLOS EDUARDO GRANADIER, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 8.500.577-4 SESP/PR e do CPF 006.308.649-26, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 22/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Bandeirantes, PR, 08 de abril de 2022.



**SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA
SILVA**

RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.360-000

BANDEIRANTES - PARANÁ

Sergio Cristóvão Messias da Silva
Educador Físico e Personal Trainer
RG 6.210.613-1 CPF 028512999-64
CREF 001432-G/PR



Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3542-9509 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado



1428XHhqtOhDMsIszp4uA9YKI

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 11 de abril de 2022, às 08:29:00.

Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta

Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta



1428XHhqtOhDMsIszp4uA9YKI
Selo Digital
11/04/2022 08:29:00
Patricia Martins Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS EDUARDO GRANADIER
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 45005774 DESEF PR
 CPF: 006.308.649-26 DATA NASCIMENTO: 16/05/1982
 FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS GRANADIER
 INES TEIXEIRA GRANADIER
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B
 N° REGISTRO: 0186332678 VALIDADE: 30/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/07/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 20158636864
 PR917709768

PARANÁ
 DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979786151

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ul
 @

Personal Trainer

Contato:
TIM (43) 96 27-8004
F facebook.com/sspersonal

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani – Bandeirantes/PR

CNPJ: 19.949.956/0001-62 – Insc. Est.: ISENTO – Insc. Municipal: 32015

Tel.: (43)3542-1465 – (43)99627-8004 – e-mail: sergio.personal2012@hotmail.com

167

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, com sede na Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos

1



todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- *Me* 168

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou **função pública** **proibitiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 08 de abril de 2022.


19.949.956/0001-62
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA
SILVA
RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ

Sergio Cristovão Messias da Silva
Educador Físico e Personal Trainer
RG 6.210.613-1 CPF 028512999-64
CREF 001432-GIPR

u *o*
P. 2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			Protocolo: PRC2210895008
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802321759	CNPJ 19.949.956/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/03/2014	Início de Atividade 26/03/2014
Endereço Completo Rua MANOEL MARQUES GODINHO, Nº 173, VILA LORDANI-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CENICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE MUSICA ENSINO DE ESPORTES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINO DE DANCA PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/12/2018	Número 20185862411	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
Identidade: 62106131		CPF: 028.512.999-64	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 16:28:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPU2YPUF.



PRC2210895008

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.949.956/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/03/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
26/03/2014	30/06/2016	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar Gerar PDF

Handwritten signatures and initials

171

Edital nº 22/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME

Endereço: RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173 – VILA
LORDANI, BANDEIRANTES/PR

Fone: (43)99627-8004

CNPJ: 19.949.956/0001-62

R

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

- 172

Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani – Bandeirantes/PR

CNPJ: 19.949.956/0001-62 – Insc. Est.: ISENTO – Insc. Municipal: 32015

Tel.: (43)3542-1465 – (43)99627-8004 – e-mail: sergio.personal2012@hotmail.com

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 22/2022-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	305,0000	R\$ 3.050,00
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	1.046,6666	R\$ 52.333,33
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	485,9450	R\$ 9.718,90
4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	337,5780	R\$ 8.439,45
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	308,3300	R\$ 12.333,20
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	240,2183	R\$ 7.206,55
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	343,7640	R\$ 4.125,17
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	338,5920	R\$ 4.063,10
VALOR TOTAL				R\$ 101.269,70	

TOTAL GERAL: R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

1- Identificação do Licitante: RAZÃO SOCIAL: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

CNPJ/MF: 19.949.956/0001-62		INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173 – VILA LORDANI			
FONE: (43)99627-8004		E-MAIL: sergio.personal2012@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0071	Nº CONTA CORRENTE: 478-2	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

R.G: 6.210.613-1 SESP/PR

C.P.F: 028.512.999-64

2- Objeto e preço proposto:

- 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.
- 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.
- 2.3. Valor Total da Proposta R\$ 101.269,70 (cento e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
- 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

- 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, PR, 08 de abril de 2022.

19.949.956/0001-62

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA
SILVA

RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.360-000

BANDEIRANTES - PARANÁ

Sergio Cristóvão Messias da Silva
Educador Físico e Personal Trainer
RG 6.210.613-1 CPF 028512999-64
CREF 001432-G/PR

-/ 174

Edital nº 22/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME

Endereço: RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173 – VILA
LORDANI, BANDEIRANTES/PR

Fone: (43)99627-8004

CNPJ: 19.949.956/0001-62

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Alc 175

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA 02851299964

Nome do Empresário

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

62106131

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

028.512.999-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.949.956/0001-62

NIRE

41-8-0232175-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA WANTUIL GOULART BARBOSA

Número

201

Bairro

LOTEAMENTO BARBOSA

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2014

Código da Atividade Principal

93.13-1/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades de condicionamento físico

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
6	85.93-7/00	Ensino de idiomas
7	85.92-9/03	Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME88118474

Número do Identificador: 19949956000162

Data de Emissão:

16/10/2015



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FILIAL 41802321759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referido a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIO SERGIO MESSIAS DA SILVA		(mãe) MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MESSIAS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 62106131	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 028.512.999-64
MUNICÍPIO POR (Forma de constituição - autônomo em caso de retorno) XXX				
DOMICÍLIO NA (LUGARADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO				NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes	
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGARADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MARQUES GODINHO				NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes	
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) angelica@escritoriolordani.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) um mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fisco) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 7721700, 7739003, 7810800, 8230001, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599604, 8599605, 8599699, 9001901, 9001902, 9001903, 9001999, 9319101	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CENICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE MUSICA ENSINO DE ESPORTES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.949.956/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNIDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
Tabelionato de Notas de Bandeirantes				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002115674		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRNoE.zQuP9.w9tAx-Je40b.L3GDU

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**, Emolumentos: R\$3,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,00, FADEF: R\$0,42, Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 06 de dezembro de 2018, às 10:52:42
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802321759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) MARIO SERGIO MESSIAS DA SILVA		(mãe) MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MESSIAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (titular) 62106131	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (titular) 028.512.999-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade/Bairro - ou, etc.) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANOEL MARQUES GODINHO			NÚMERO 173
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) angelica@eseritorio.lordani.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Fiscal) Atividade Principal: 9313100 Atividade Secundária: 9319199, 9329899	Descrição do Objeto RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINO DE DANÇA PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.949.956/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL (BASEADO EM AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002115674	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MKNHJ.8UKP9.A5EAX-JapOb.1bJXu

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADep: R\$0,42 Dou fé



Bandeirantes-Paraná, 05 de dezembro de 2018, às 11:04:18
Em Telex*
Patricia Martins Silva - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:18 SOB N° 20185862411.
PROTOCOLO: 185862411 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216354. NIRE: 41802321759.
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

178



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			Protocolo: PRC2210895008
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802321759	CNPJ 19.949.956/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/03/2014	Início de Atividade 26/03/2014
Endereço Completo Rua MANOEL MARQUES GODINHO, Nº 173, VILA LORDANI-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CENICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE MUSICA ENSINO DE ESPORTES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINO DE DANCA PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/12/2018	Número 20185862411	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
Identidade: 62106131		CPF: 028.512.999-64	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 16:28:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPU2YPUF.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature and initials

Personal Trainer

Contato:
TIM (43) 9627-8004
f facebook.com/sspersonal

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani – Bandeirantes/PR

CNPJ: 19.949.956/0001-62 – Insc. Est.: ISENTO – Insc. Municipal: 32015

Tel.: (43)3542-1465 – (43)99627-8004 – e-mail: sergio.personal2012@hotmail.com

179

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, com sede na Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani, através de seu representante legal infra-assinado, que:

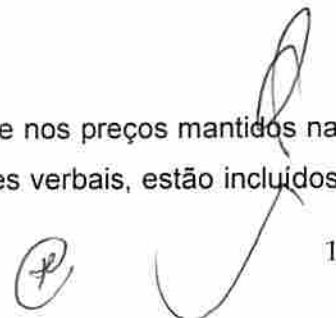
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, **bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos





todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

- No 180

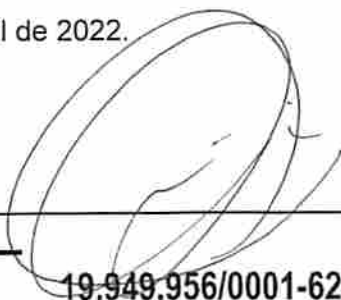
6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou **função pública** **impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 08 de abril de 2022.


19.949.956/0001-62

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA
SILVA

RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.360-000

BANDEIRANTES - PARANÁ

Sergio Cristóvão Messias da Silva
Educador Físico e Personal Trainer
RG 6.210.813-1 CPF 028512999-64
CREF 001432-G/PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

181

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.956/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANOEL MARQUES GODINHO

NÚMERO
173

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA LORDANI

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-1465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022** às **13:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.949.956/0001-62
Razão Social: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL MARQUES GODINHO 173 / VILA LORDANI / BANDEIRANTES
/ PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501470686096375

Informação obtida em 07/04/2022 13:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 19.949.956/0001-62
Certidão nº: 11137041/2022
Expedição: 07/04/2022, às 13:39:47
Validade: 04/10/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.956/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

184

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 250 / 2022
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 32040 Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: / /
Nome ou Razão Social: 227287 **SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - 028512999**
CPF/CNPJ: 19.949.956/0001-62
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA MANOEL MARQUES GODINHO 173**
Bairro: **LOTEAMENTO BARBOSA** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 112 PRESTACAO DE SERVICOS
CNAE: 85.99-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:44:49 de 07/04/2022

Válida até 07/05/2022

Código de verificação: **AENU-SAJC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 251 / 2022
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **32015** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **01/04/2014**
Nome ou Razão Social: **227287 SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - 028512999**
CPF/CNPJ: **19.949.956/0001-62**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA MANOEL MARQUES GODINHO 173**
Bairro: **LOTEAMENTO BARBOSA** Município: **BANDEIRANTES** PR
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **381 ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO**
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:45:10 de 07/04/2022

Válida até 07/05/2022

Código de verificação: **JONE-APOV**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026506192-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.949.956/0001-62

Nome: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA**
CNPJ: **19.949.956/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:22 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **7CEA.7481.6CF4.A2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32015	Nº do Alvará 5161
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,
concede licença a:

Razão Social: SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA

Nome Fantasia: ***

CNPJ/CPF: 19.949.956/0001-62

Endereço: Rua Manoel Marques Godinho Nº173

Bairro: Vila Lordani

Atividade Principal: Atividades De Condicionamento Físico

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 11/04/2022
ASSINATURA

Bandeirantes, 7 de abril de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



Sua solicitação não pôde ser atendida

189

Serviço: Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Data / Hora: 07/04/2022 - 15:17:54
CAD/ICMS: 90725880-77
Código: 0080
Motivo: Estabelecimento inativo no CAD/ICMS.

Orientações Adicionais? Entre em Contato com o
SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.





Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
07/04/2022 - 15 10 39

Ma 190

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90725880-77	Inscrição CNPJ	19.949.956/0001-62
Nome Empresarial	Sergio Cristovao Messias da Silva - Me		
Endereço	Rua Wantuil Goulart Barbosa, 201. Loteamento Barbosa 86360-000 - Bandeirantes - PR		
Telefone	(43)3542-1791		
E-mail	SERGIO.PERSONAL2012@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	07/2016	Encerramento das Atividades	07/2016
Código SRP Atual:	8.2520.203 - Desde 09/2016		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 09/2016		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

191

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
07/04/2022 - 15:15:44

CNPJ:	19.949.956/0001-62	Inscrição Estadual:	90725880-77
Nome Empresarial:	SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA WANTUIL GOULART BARBOSA		
Número:	201	Complemento:	
Bairro:	LOTEAMENTO BARBOSA		
Município:	BANDEIRANTES	UF:	PR
CEP:	86.360-000	Telefone:	(43)3542-1791
E-mail:	SERGIO.PERSONAL2012@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	07/2016
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 09/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)






COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL
BANDEIRANTES - PARANÁ

A Comissão recreativa esportiva municipal, órgão da prefeitura municipal de Bandeirantes estado do Paraná de CNPJ nº 76.235.753/0001-48 e localizada na rua Frei Raphael Proner nº 1457, atesta para os devidos fins que a empresa Sérgio Cristóvão Messias da Silva de CNPJ 19.949.956/0001-62, inscrição estadual nº 907.25880-77, localizada na rua Wantuil Goulart Barbosa nº 707, prestou serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo e futsal atendendo a contento dentro do que estipula as normas técnicas, tendo cumprido rigorosamente as exigências nos prazos estabelecidos e, ao mesmo tempo, afirmamos que nada até o momento desabona a referida empresa.

Para todos os efeitos, firmo a presente.

Bandeirantes, 05 de julho de 2016.

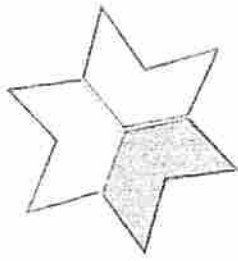
Antonio Marcos Xavier

Diretor da Crem



Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ANTONIO MARCOS XAVIER. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99. Dou fé
Bandeirantes-Paraná, 08 de maio de 2017, às 15:31:19
Em Teste da Verdade
Heider Paduan Sartorio - Escrevente

Heider Paduan Sartorio
Escrevente



INGÁ COUNTRY CLUB

CNPJ 78302759/0001-16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ingá Country Club, com sede na Rua Bandeirantes, 913, Estado Pr, inscrita no CNPJ /MF sob nº 783027590001-16, atesta para os devidos fins que a empresa: Sergio Cristovão Messias da Silva, inscrita no CNPJ/MF nº 19949960001-62, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90725880-77, com sede na Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 201, Estado do Paraná, executou todos os serviços de arbitragem dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega. Assim, até o presente momento, não há nada que a desabone.

Andará, 24 de agosto de 2016.



VINÍCIO MUREIKA
Presidente

CNPJ 78302759/0001-16
 CNPJ 19949960001-62
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90725880-77

CLUBE DE GOLFE
 DATA 11/08/2016
 ASSINATURA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA - ME, *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 201 - Loteamento Barbosa, na cidade de Bandeirantes CEP 86360-000- Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.949.956.0001-62, é fornecedora desta municipalidade, tendo em vista sua participação em licitações neste município de Ribeirão Claro.*

Da contratação celebrada, está relacionado o seguinte item:

- *a possível contratação de empresa especializada para executar serviço de arbitragem nos Campeonatos Municipais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esportes e Lazer deste município.*

O processo referente ao objeto mencionado é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 054/2016 (PMRC), originário do Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 (PMRC).

Atestamos ainda que o desempenho e cumprimento da referida empresa que prestou serviços de ARBITRAGEM nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Suíço e Futsal nas competições realizadas por este município e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, bem como qualidade, dos serviços prestados, foram satisfatoriamente cumpridos, nada havendo em seu desabono até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Maio de 2017.




Larissa Silva Fonteque

Secretária do Turismo Meio Ambiente Esporte e Lazer
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.449.579/0001-73

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - PR - Fone: (43) 35361814
Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelã de Notas
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de LARISSA SILVA
FONTEQUE
Selo Número: SELO: kAGvc . 9A9hy . zRuAG . CONTROLE: OKbhd .
hdWS-Controle:
Dou fé. Ribeirão Claro, 08/05/2017 - 13:01:41h.
Em Teste da Verdade.
Andrela de Oliveira Ferraz - Escrevente



196

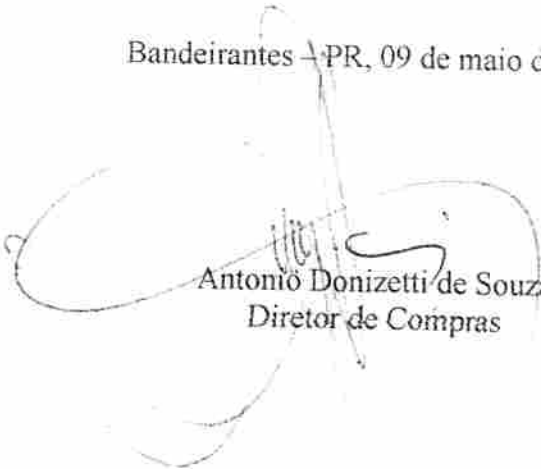
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.949.956/0001-62, com sede na Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 201 - Loteamento Barbosa - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços de treinamento na modalidade de futebol de campo para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 554887561-9, desde 09 de abril de 2014, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes - PR, 09 de maio de 2017


Antônio Donizetti de Souza
Diretor de Compras



Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 599 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3542-5300 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

AGUIR.e6MUZ.m3QXL-P1m8m.05oMM

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA**. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 08 de Junho de 2017, às 13:32:28.

Em Teste da Verdade
Heider Paduan Sartorio - Escrevente



A large, handwritten signature in black ink, which is a cursive representation of the name Antonio Donizetti de Souza. The signature is written over a horizontal line.



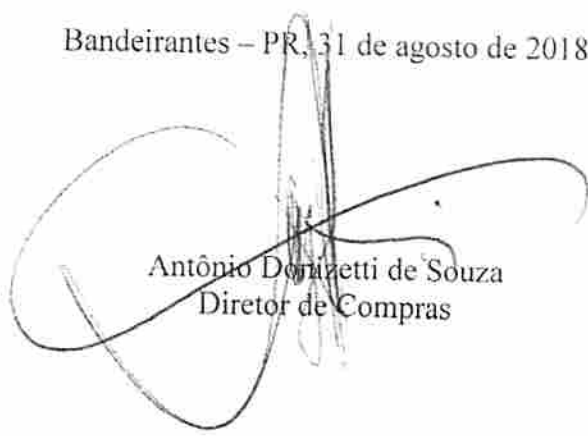
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.949.956/0001-62, com sede na Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 201 - Loteamento Barbosa - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços de ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS (futsal, futebol de campo, voleibol e handbol para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 554887561-9, desde 09 de abril de 2014, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 31 de agosto de 2018.



Antônio Donizetti de Souza
Diretor de Compras

11/04/2018
ASSINATURA






SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA - ME

Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani – Bandeirantes/PR

CNPJ: 19.949.956/0001-62 – Insc. Est.: ISENT0 – Insc. Municipal: 32015

Tel.: (43)3542-1465 – (43)99627-8004 – e-mail: sergio.personal2012@hotmail.com

 198

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, com sede na Rua Manoel Marques Godinho, 173 – Vila Lordani, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

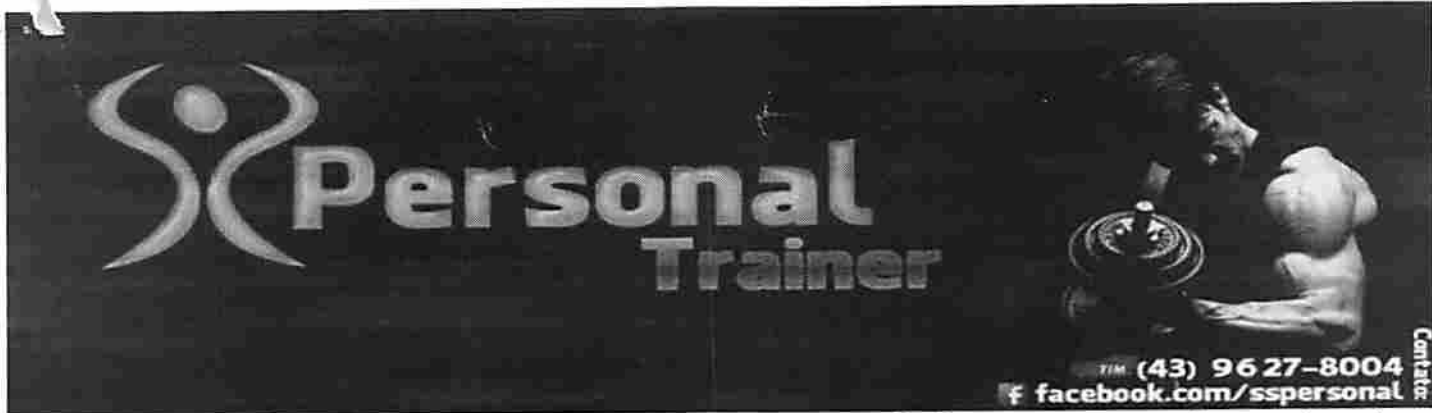
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.956/0001-62, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos



todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

199

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou **função pública** **impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 08 de abril de 2022.


19.949.956/0001-62
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA
SILVA
RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.350-000
BANDEIRANTES - PARANÁ

Sergio Cristóvão Messias da Silva
Educador Físico e Personal Trainer
RG 6.210.613-1 CPF 028512999-64
CREF 001432-G/PR

Q. 

200



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			Protocolo: PRC2210895008
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802321759	CNPJ 19.949.956/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/03/2014	Início de Atividade 26/03/2014
Endereço Completo Rua MANOEL MARQUES GODINHO, Nº 173, VILA LORDANI-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CENICA ENSINO DE IDIOMAS ENSINO DE MUSICA ENSINO DE ESPORTES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINO DE DANCA PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/12/2018	Número 20185862411	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA			
Identidade: 62106131		CPF: 028.512.999-64	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 16:28.01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPU2YPUF.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Pregão presencial 22/2022
	Número Processo: 129/2022 Data do Processo: 08/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 129/2022

No dia 11/04/2022 às 09:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1542/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 129/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Sergio Cristovao Messias Da Silva

Item	Especificação	Qt.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe De Arbitragem De Basquetebol Categoria Adu ID:16686	10,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	304,99	3.049,90
2	Equipe De Arbitragem De Futebol De Campo Categori ID:22089	50,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	1.046,65	52.332,50
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL)	20,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	485,93	9.718,60
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTE AREIA	25,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	337,55	8.438,75
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO)	40,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	308,30	12.332,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL)	30,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	240,18	7.205,40
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO)	12,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	343,72	4.124,64
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO)	12,000	UND	SERGIO CRISTOVA O MESSIAS DA SILVA - ME	338,55	4.062,60
					Total do Participante:	101.264,39
					Total Geral:	101.264,39




Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirantes, 11/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes
PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO GRANADIER
(SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA)





 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null	PREGÃO PRESENCIAL 22/2022
	Número Processo: 129/2022 Data do Processo: 08/03/2022

Edital de Pregão Presencial N° 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA N° 129 - 2022

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

19.949.956/0001-62

ITEM 1 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL CATEGORIA ADU ID:16686

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	3.050,00	3.049,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	304,9900	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	304,9900	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 304,9900.

ITEM 2 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORI ID:22089

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	52.333,33	52.332,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	1.046,6500	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	1.046,6500	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 1046,6500.

ITEM 3 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	9.718,90	9.718,60

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta




1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	485,9300
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	485,9300

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 485,9300.

ITEM 4 - EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTE AREIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	8.439,45	8.438,75

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	337,5500	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	337,5500	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 337,5500.

ITEM 5 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	12.333,20	12.332,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	308,3000	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	308,3000	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 308,3000.

ITEM 6 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	7.206,55	7.205,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	240,1800	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	240,1800	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 240,1800.



ITEM 7 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	4.125,17	4.124,64

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	343,7200	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	343,7200	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 343,7200.

ITEM 8 - EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Sergio Cristovao Messias Da Silva	Sim	4.063,10	4.062,60

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Sergio Cristovao Messias Da Silva	338,5500	
2	Sergio Cristovao Messias Da Silva	338,5500	

O licitante Sergio Cristovao Messias Da Silva declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor Sergio Cristovao Messias Da Silva pelo valor de R\$ 338,5500.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO GRANADIER
(SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2022
	Processo Adm.: 129/2022 Data do Processo: 08/03/2022

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 129/2022
 b) **Nr. Licitação:** 22/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 11/04/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: Sergio Cristovao Messias Da Silva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe De Arbitragem De Basquetebol Categoria Adu ID:16686 - ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	10,000	UND	304,99	3.049,90
2	Equipe De Arbitragem De Futebol De Campo Categoria ID:22089 - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	50,000	UND	1.046,65	52.332,50
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL) - COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 1 ANOTADOR, 02 GANDULAS.	20,000	UND	485,93	9.718,60
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTE AREIA - COMPOSTA POR 2 ARBITROS E ASSISTENTE	25,000	UND	337,55	8.438,75
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 1 ANOTADOR	40,000	UND	308,30	12.332,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	30,000	UND	240,18	7.205,40
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	343,72	4.124,64
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	338,55	4.062,60
Total do Participante:					101.264,39
Total Geral:					101.264,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

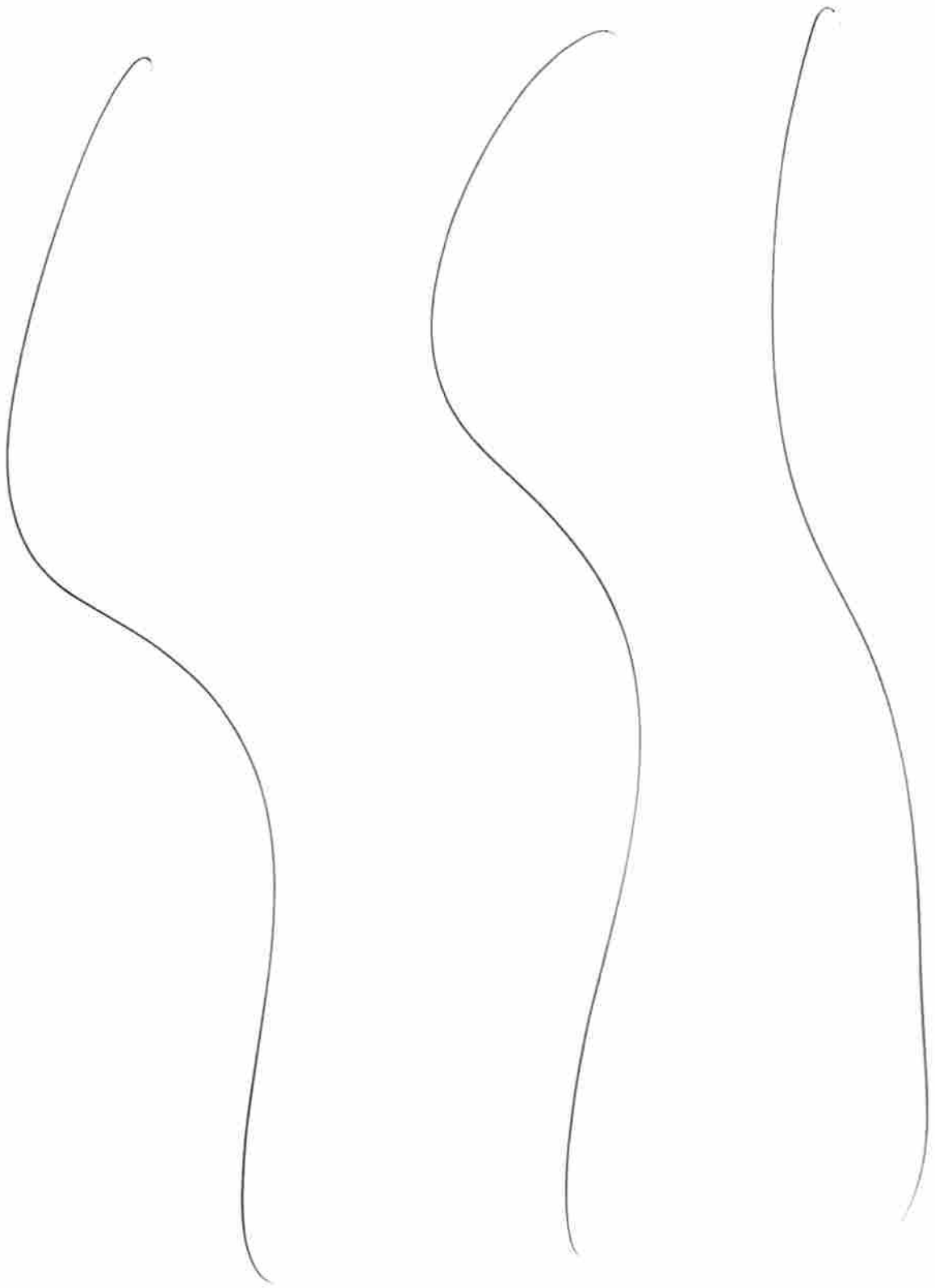
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.39.00	RS 101.269,70



Bandeirantes, 11 de Abril de 2022

Marcos de Moraes

M
Assinatura do Responsável





208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2022

Bandeirantes, 18 de abril de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo licitatório, para análise quanto a legalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022-PMB, para que Vossa Senhoria emita parecer jurídico de homologação.

Em outro particular, aproveitamos a enseja para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS DE MORAIS
PREGOEIRO

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
Cep: 86360-000
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 27/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 129/2022. Pregão Presencial nº. 22/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I – RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

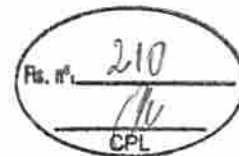
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos

Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido apenas a empresa **Sergio Cristovao Messias da Silva**, a qual sagrou-se vencedora em todos os itens do certame.

Não houve recurso.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pela sua homologação pela autoridade superior.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critérios de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Fls. nº. <u>222</u>  CPE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2022
	CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Processo Adm.: 129/2022 Data do Processo: 08/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 129/2022
 b) Nr. Licitação: 22/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 19/04/2022
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: Sergio Cristovao Messias Da Silva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe De Arbitragem De Basquetebol Categoria Adu ID:16686 - ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	10,000	UND	304,99	3.049,90
2	Equipe De Arbitragem De Futebol De Campo (Categoria masculina) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	50,000	UND	1.046,65	52.332,50
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL) - COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 1 ANOTADOR, 02 GANDULAS.	20,000	UND	485,93	9.718,60
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTE AREIA - COMPOSTA POR 2 ARBITROS E ASSISTENTE	25,000	UND	337,55	8.438,75
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 1 ANOTADOR	40,000	UND	308,30	12.332,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	30,000	UND	240,18	7.205,40
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	343,72	4.124,64
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	338,55	4.062,60
Total do Participante:					101.264,39
Total Geral:					101.264,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.39.00	R\$ 101.269,70



Fis. nº: 217
CPL

Bandeirantes, 19/04/2022

Jaelson Ramalho Matta

Jaelson Ramalho Matta

Assinatura do Responsável

Jaelson Ramalho Matta
Presidente Municipal

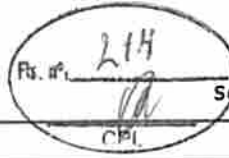


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 237
Ano 2022
Página 7 de 8

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico




Segunda-feira, 25 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2022
	Processo Adm.: 129/2022 Data do Processo: 08/03/2022

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 129/2022
- b) Nr. Licitação: 22/2022 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 19/04/2022
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: Sergio Cristovao Messias Da Silva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe De Arbitragem De Basquetebol Categoria Adu ID:16686 - ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	10,000	UND	304,99	3.049,90
2	Equipe De Arbitragem De Futebol De Campo Categoria ID:22089 - masculino) composta de 01 arbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	50,000	UND	1.046,65	52.332,50
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL) - COMPOSTA DE 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES, 1 ANOTADOR, 02 GANDULAS.	20,000	UND	485,93	9.718,60
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTE AREIA - COMPOSTA POR 2 ARBITROS E ASSISTENTE	25,000	UND	337,55	8.438,75
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 1 ANOTADOR	40,000	UND	308,30	12.332,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	30,000	UND	240,18	7.205,40
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA DE 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	343,72	4.124,64
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO) - COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	12,000	UND	338,55	4.062,60
Total do Participante:					101.264,39
Total Geral:					101.264,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.39.00	R\$ 101.269,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 237
Ano 2022
Página 8 de 8

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Fis. nº: 215
CPI

Segunda-feira, 25 de Abril de 2022

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 19/04/2022

Jaelson Ramalho Matta

Jaelson Matta

Assinatura do Responsável

Jaelson Ramalho Matta
Prefeitura Municipal de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 160/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME** estabelecida na cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **19.949.956/0001-62**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Sergio Cristóvão Messias da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.613-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.512.999-64, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 19/04/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	304,99	3.049,90
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	1.046,65	52.332,50
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	485,93	9.718,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4	JG	25	Equipe de arbitragem esporte areia composta por 2 árbitros e assistente.	337,55	8.438,75
5	JG	40	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	308,30	12.332,00
6	JG	30	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador.	240,18	7.205,40
7	JG	12	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	343,72	4.124,64
8	JG	12	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador.	338,55	4.062,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					RS 101.264,39

TOTAL GERAL: R\$ 101.264,39 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 101.264,39 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

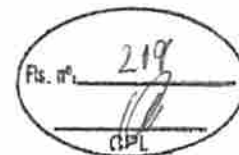
§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

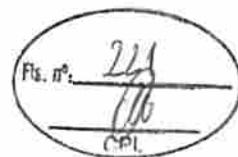
§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 223
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Bandeirantes, 27 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAE LSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME
Sergio Cristóvão Messias da Silva
Proprietário

Testemunhas:


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 101.264,39 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).


DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 27 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME
Sergio Cristóvão Messias da Silva
Proprietário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 239
Ano 2022
Página 15 de
18

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 101.264,39 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0820/0104	0300112361120160173390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

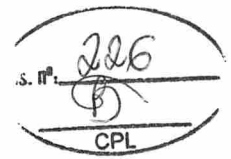
Bandeirantes, 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME
Sergio Cristóvão Messias da Silva
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

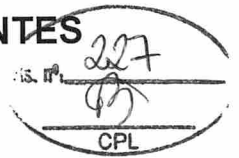


APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de setembro de 2022.


De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Encaminho ao setor competente, solicitação para formalizar:

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 160/2022 – SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022, DEVIDO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL/ RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,

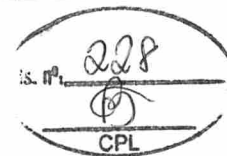


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 160/2022 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022 – PMB

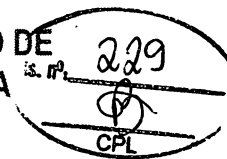
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME** estabelecida na cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **19.949.956/0001-62**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Sergio Cristóvão Messias da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.613-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.512.999-64, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 19/04/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	JG	10	Equipe de arbitragem de basquete (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista.	304,99	3.049,90
2	JG	50	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros.	1.046,65	52.332,50
3	JG	20	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes, 1 anotador, 02 gandulas.	485,93	9.718,60

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 19.949.956/0001-62
NIRE 41802321759



SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/12/1979, RG nº 6.210.613-1 SESP-PR e CPF nº 028.512.999-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Gusmão, nº 252, Vila Lordani, Bandeirantes – PR., CEP 86.360-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**, com sede à Rua Manoel Marques Godinho, nº 173, Vila Lordani, Bandeirantes – PR., CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802321759 em 07/07/2016 e no CNPJ sob o número 19.949.956/0001-62; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial fica alterado para **KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A natureza jurídica que era Empresário Individual fica alterada para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa nesta data na sociedade a sócia **KELLY PARISOTTO**, brasileira, solteira, nascida em 13 de janeiro de 1978, empresaria, portadora do CPF 025.221.719-50 e C.I RG. 4.396.155-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Gusmão, nº 252, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, a qual declara conhecer a situação econômica da empresa, ficando desta forma sub-rogado os direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se nesta data da sociedade o sócio **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante **KELLY PARISOTTO**, a quantia de 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente do país, dando o demitente pleno geral e irrevogável quitação a sócia ingressante e a própria empresa.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o que determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 2.002 e artigo 7º da Lei 13.874 de 2.019, a sociedade será constituída por apenas uma sócia.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL**, com seguinte teor:

KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 19.949.956/0001-62

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 19.949.956/0001-62
NIRE 41802321759

KELLY PARISOTTO, brasileira, solteira, nascida em 13 de janeiro de 1978, empresaria, portadora do CPF 025.221.719-50 e C.I.R.G. 4.396.155-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Gusmão, nº 252, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o que determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 2.002 e artigo 7º da Lei 13.874 de 2.019, a sociedade será constituída por apenas uma sócia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial **KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Manoel Marques Godinho, nº 173, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

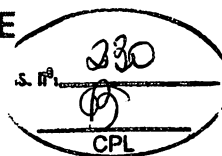
CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
KELLY PARISOTTO	100	1.000	1.000,00
TOTAL	100	1.000	1.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Seu objeto social é **ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ESPORTES; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ENSINO DE DANÇA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE ARBITRAGEM.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de março de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 19.949.956/0001-62
NIRE 41802321759



CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a sócia: **KELLY PARISOTTO**, com poder e atribuição de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, **vedada**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pela sócia que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberara sobre as contas através de reunião e designara administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 19.949.956/0001-62
NIRE 41802321759

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sócia **KELLY PARISOTTO**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade representada por sua administradora poderá nomear procurador para representá-la, determinando na procuração o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim constituído, assinam o presente instrumento.

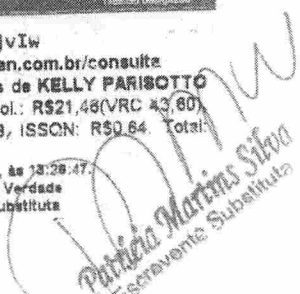
Bandeirantes - PR, 10 de maio de 2022.

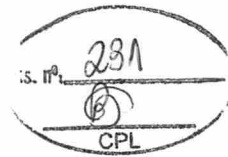

SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA


KELLY PARISOTTO



1428XqqtMKwsIA2wdAeJvIw
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **KELLY PARISOTTO**
e **SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA**. Emol: R\$21,48 (VRC 43,80),
Funrejus: R\$5,35, Selo: R\$2,04, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,64. Total:
R\$30,55. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 11 de maio de 2022, às 18:28:47.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escriventa Substituta


Patricia Martins Silva
Escriventa Substituta



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016706-O/9, inscrito no CPF nº 23583495934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23583495934	016706-O/9	MARIO ROBERTO LORDANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 13:34 SOB Nº 41210739529.
PROTOCOLO: 223026891 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206044611. CNPJ DA SEDE: 19949956000162.
NIRE: 41210739529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S. nº

232

CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.949.956/0001-62
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/03/2014

NOME EMPRESARIAL

KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.92-9-03 - Ensino de música
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
85.91-1-00 - Ensino de esportes
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
85.92-9-01 - Ensino de dança
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANOEL MARQUES GODINHO

NÚMERO

173

COMPLEMENTO

CEP

86.360-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA LORDANI

MUNICÍPIO

BANDEIRANTES

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3542-1465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

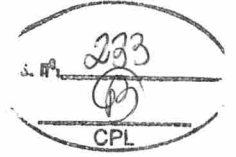
Emitido no dia 20/09/2022 às 10:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2022-PMB


PROCESSO N.º129/2022-PMB
CONTRATO N.º160/2022-PMB
CONTRATADA: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a Razão Social associada a Pessoa Jurídica, conforme solicitação da empresa e mediante autorização em anexo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica apostilado a Razão Social de: “SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA” para “KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA”.

Bandeirantes-PR, 22 de Setembro De 2022.



Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário Municipal de Administração

Contratações e compras diretas

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

COMPRAS DIRETAS

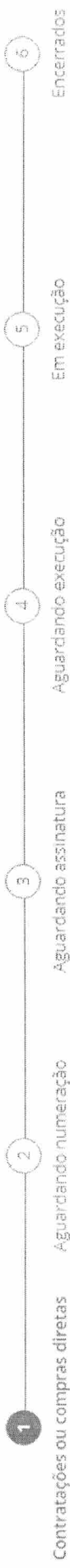
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

160/2022 X

Pesquisar

SALVAR

LIMPAR



FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

358 KS/ACESSORIA ESPORTIVA LTDA (R.949.556/0001-62) Processo nº 129/2022

160/2022

Termo de Contrato

27/04/2023

R\$ 101.269,70

Em execução

TRAMITAR

1-1 de 1

20

resultados por página

1

1

